



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024

REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO PARACATU/MG.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 08/10/2024 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2024 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/10/2024 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ENDREÇO ELETRÔNICO: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: Não será exigida amostra/prova de conceito.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () sim / (X) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

DAS COTAS A ME/EPP/equiparadas:

1. Para os **LOTES/ITENS** destinados a **COTA PRINCIPAL**: poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.1. São itens destinados a cota principal: 12, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 27, 29, 34, 39, 43, 45, 50, 53, 56, 63, 66, 68, 72, 74, 76, 80, 81, 82, 85, 89 e 90

2. Para os **LOTES/ITENS COTA RESERVADA** são exclusivos para MEI, ME e EPP: Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.1. São itens destinados a cota reservada: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 83, 84, 86, 87, 88 e 91.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Não será exigida a implantação de programa de integridade.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 10.326.364,46 (Dez milhões trezentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 21/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO PARACATU/MG**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(o) **RODRIGO COSTA OLIVEIRA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **MÁRCIA MARTINS BARBOSA, PATRÍCIA ROSA BARROS SILVA e VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **20 de OUTUBRO de 2024**, às **09h**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO PARACATU/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. É órgão participante do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrado por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar contratações/aquisições nas quantidades estimadas.



FLS	

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

3.1.1. 02.05.01.12.306.0023.2310.3.3.90.30 – **Ficha:** 367 – **Fonte:** 1.500 (Recursos Ordinários) ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços e/ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços e/ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desem-



FLS	

penhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Sociedades de propósito Específico;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.6.8** estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, ou que em seu corpo técnico, quadro societário conste profissional desta municipalidade.

4.12. DAS COTAS A ME/EPP/equiparadas:

4.12.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

- a) Para os **LOTES/ITENS** destinados a **COTA PRINCIPAL**: poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- São itens destinados a cota principal: 12, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 27, 29, 34, 39, 43, 45, 50, 53, 56, 63, 66, 68, 72, 74, 76, 80, 81, 82, 85, 89 e 90.

b) Para os **LOTES/ITENS COTA RESERVADA** são exclusivos para MEI, ME e EPP: Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

- São itens destinados a cota reservada: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 83, 84, 86, 87, 88 e 91.

4.12.1.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.12.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

4.12.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.12.3. Para os fins do disposto no subitem **4.12.1** e **4.12.2** deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.



FLS	

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso de alteração na formulação das propostas de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 15, § 4º, do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.8. Qualquer alteração nas condições de participação em razão de acolhimento de impugnação ao edital ensejará a definição de nova data para a realização do certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA NOVOBBMNET:

7.1. Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet, devendo deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta e upload dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

7.5. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



FLS	

7.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das empresas licitantes do certame, que pagarão as despesas do provedor do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta juntamente com as Planilhas de Custos, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria profissional que executará os serviços, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens que são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



FLS	

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** ou **8.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, sendo realizada apenas pelo licitante vencedor de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.11. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.12. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

8.13. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para a Administração, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, de acordo com o art. 24 do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:



FLS	

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta de preços anteriormente inserida no sistema eletrônico, dentro do período em que este estiver aberto para o recebimento de proposta. **Quanto aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos apenas do licitante vencedor após a fase de lances.**

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderão ser solicitadas prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



FLS	

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ou lance **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.

9.11. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.

9.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, quando for solicitado ou for o caso, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.

9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO, em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



FLS	

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

10.10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.10.5. Cada licitante poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)** entre os lances para a aquisição dos materiais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



FLS	

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do prego, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal 7.086/2024**.

10.19. Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto á não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o fornecimento dos materiais, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

11.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



FLS	

11.3.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.4.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



FLS	

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item **11.6**, só será considerada após diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens **12** e **13**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.13. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



FLS	

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.20.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.20.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.22. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.



FLS	

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado para os itens.

12.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópias devidamente digitalizadas desde que as mesmas estejam legíveis.

12.2.1. Os documentos referidos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como, os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- e)** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais.

12.5. As consultas aos cadastros acima mencionados serão realizadas em nome da empresa licitante, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como consulta aos cadastros municipais em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.



FLS	

12.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7086**, de 22 de janeiro de 2023.

12.10. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.13. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso desde que seja devidamente manifestado no chat de mensagens, sendo VEDADO o envio de e-mail para tal manifestação.

12.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.14.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de



FLS	

2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.15. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento convocatório.

12.16. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.23. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.23.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.23.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.23.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.23.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



FLS	

12.23.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.23.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.23.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.23.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.23.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.23.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.23.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.23.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.23.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.23.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.23.3.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.23.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.23.4.1. Cópia legível do Alvará e Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade.

12.23.4.1. Cópia legível do Alvará da Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios, expedido pela vigilância sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, considerando as orientações da **Portaria nº 1428/MS, de 26 de novembro de 1993, Portaria nº 326/MS/SVS, de 30 de julho de 1997, Resolução ANVISA/MS nº 275, de 21 de outubro de 2002.**



FLS	

12.23.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.23.5.1. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.23.5.2. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.23.5.3. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

12.23.5.4. A(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para a Aquisição dos Materiais de Consumo** conforme modelo contido no **ANEXO VI** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.23.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.23.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do Licitante.

12.23.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.23.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.23.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

12.23.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

12.23.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.23.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



FLS	

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.23.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.23.6.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a),



FLS	

que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) fará através do “*chat de mensagens*”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada para o item a que esteja concorrendo, essa, a partir do ornamento automático no “*chat de mensagens*” da plataforma eletrônica, poderá para encaminhar os documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, que deverá ser enviada os documentos referente à regularidade fiscal para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados através de e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso para o fornecimento do material terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

14.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem prestar os serviços/entregar os materiais nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.



FLS	

14.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

14.1.2.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como, para as licitantes classificadas que aceitem a entrega do material de consumo nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **14.2, 14.4 e 14.8.**

14.1.3. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

14.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso no fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**.

14.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

14.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

14.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

14.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

14.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.

14.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a ata ou o contrato ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências



FLS	

da Ata de Registro de preços.

14.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **14.5.1** e **14.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

14.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **14.5.1** e **14.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

14.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO** de **2023**.

14.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Licitante.

14.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO** de **2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

14.15. Na hipótese do licitante melhor classificado para o fornecimento dos produtos em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

15 – DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 15.5**.



FLS	

15.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes habilitados na sessão, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.5. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

15.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br opção "**RECURSO**".

15.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

15.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Não será conhecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

15.14. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu no endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.



FLS	

15.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00**.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos licitantes, através da plataforma www.novobbmnet.com.br, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes será formalizada através do Anexo a Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas aquisições, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.



FLS	

19 – DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato Administrativo ou emitido um instrumento equivalente.

19.2. O Contrato Administrativo ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela licitante na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o licitante poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação que será feita por escrito através do e-mail informado pelo licitante na plataforma eletrônica de licitações. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

19.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no futuro contrato a ser celebrado e na legislação.

19.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

19.3. A assinatura por parte da licitante deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 24 deste edital.**

19.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

19.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**



FLS	

de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

- A Nota de empenho substitui o contrato, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.
- A **CONTRATADA** está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.
- A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.8. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o termo de referência, Anexo I deste Edital.

19.9. Na assinatura do contrato administrativo, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas neste edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.10. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato administrativo.

19.11. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato administrativo.

20 – DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

20.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.

20.2. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas, no **item 09** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DA FORMA, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

22.1. A forma, prazos e locais de entregas dos gêneros alimentícios estão estabelecidos, no **item 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



FLS	

23 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

23.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

23.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.3. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta/orçamento.

23.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

24 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

24.1. As diretrizes relativas às condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

25.1. As diretrizes relativas às sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

26.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o(a) Pregoeiro(a) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

26.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

26.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

26.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

26.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

26.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>, poderá também ser acessado e obtido em "PDF" no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

26.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

26.12. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

26.13. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

26.14. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.



FLS	

26.15. O Município de Paracatu pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas.

26.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

26.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

26.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

26.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

26.25. Este Edital com **136** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.25.1. Normas da Licitação.

26.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

26.25.3. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

26.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta.

26.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

26.25.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

26.25.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Material de Consumo.

26.25.8. Anexo VII – Minuta do Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

26.25.9. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **07** de **OUTUBRO** de **2024**.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO PARACATU/MG.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme solicitação de compra número: **2568/2024**, anexa, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo sistema informatizado do Município.

3 - JUSTIFICATIVA:

A alimentação escolar é um direito assegurado a todos os alunos matriculados na rede pública de ensino, e seu fornecimento é regulamentado pela Lei nº. 11.947 de 16/06/09.

A primeira diretriz incluída na citada lei determina que a alimentação saudável e adequada deve ser empregada compreendendo o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares do aluno, em conformidade, inclusive, com sua faixa etária e seu estado de saúde.

Com base no que preceitua a Lei e em diversos estudos acerca da alimentação saudável e de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do nosso município é minuciosamente elaborado por equipe de nutricionistas a fim de garantir bem-estar, crescimento e desenvolvimento do alunado.

Desta forma, pensando no bem estar e desenvolvimento de nossos estudantes, os gêneros alimentícios listados neste processo, foram cuidadosamente selecionados a fim de atender o cardápio elaborado pelas nutricionistas do Município, considerando o valor nutricional, os benefícios oferecidos por cada alimento, e ainda, cumprindo com as diretrizes determinadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem por objetivo contribuir para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O quantitativo solicitado foi calculado com o fim de atender os 8.756 (Oito mil setecentos e oitenta e seis) alunos matriculados nas escolas da rede municipal, distribuídos entre as 39 (trinta e nove) unidades de ensino, que, diariamente, oferecem as refeições, bem como, os 123 (cento e vinte e três) alunos das instituições de ensino conveniadas ao município, que também são contemplados com os recursos PNAE (Educandário Espirita Lúcio de Abreu e APAE esc. Cesar Brochado Adjuto), vide anexo, planilha **Alunado por Ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**, conforme consta no link <https://www.fnde.gov.br/caeweb/publico/relatorioDelegacaoEstadual.do>

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, após o recebimento da nota de empenho, iniciando-se o prazo a partir da comunicação formal a **CONTRATADA**, via e-mail ou outro meio hábil.



FLS	

4.1.1. As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:

4.1.1.1. Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, mediante aviso prévio com agendamento pelo telefone (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pelo setor.

4.1.1.2. Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS e/ ou CONGELADOS**:

a) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA URBANA deverão ser entregues em cada unidade de ensino, nos endereços listados no **item 4.9**, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar.

b) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL deverão ser entregues na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0352, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar.

4.1.1.3. Os **HORTIFRUTIGRANJEIROS**:

a) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA URBANA deverão ser entregues em cada unidade de ensino, nos endereços listados no **item 4.9**, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0352, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar, **obrigatoriamente de segunda a quarta-feira**, sendo **expressamente vetadas na quinta e sexta-feira**.

b) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL devem ser **obrigatoriamente realizadas** entre a **segunda e terça-feira** na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar, sendo **expressamente vetadas na quarta, quinta e sexta-feira**.

4.1.2. Em até **5 (cinco) dias úteis**, que antecedem a data de entrega dos produtos, a Divisão de Merenda Escolar fornecerá à **CONTRATADA**, via e-mail, o cronograma de entregas contendo, de forma detalhada, a listagem dos produtos e quantidade a ser entregue em cada unidade de ensino.

4.2. Poderá ocorrer redução da quantidade e/ou cancelamento de gêneros alimentícios a serem entregues em virtude de recesso/ férias escolares e/ou redução do número de alunos nas Unidades Escolares. Portanto, em casos de cancelamento ou redução de quantitativo, a **CONTRATADA** será informada, pela Divisão de Merenda Escolar, no prazo de até **05 (cinco) consecutivos** anterior à data de entrega.

4.3. Com relação à validade dos produtos, via de regra, deverá ser observado que o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3.1. Em casos excepcionais, a **CONTRATADA** poderá fornecer produtos com data de validade diversa do prazo estabelecido no item **4.3**, desde que a **CONTRATADA** solicite, por escrito,



FLS	

autorização de fornecimento ao Departamento de Merenda Escolar. Tal solicitação será avaliada pelo fiscal do contrato, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos às unidades atendidas.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens próprias, perfeitamente fechados e vedados, sem quaisquer violações, avarias e em perfeitas condições para consumo.

4.4.1. Se o rótulo da embalagem primária for litografado, as informações referentes à data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, deverão ser estampadas em relevo, em "ink jet" ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

4.4.2. No rótulo da embalagem **primária**, deverão constar as condições de armazenamento e/ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

4.4.3. O conteúdo líquido na embalagem secundária deverá ser indicado em função da quantidade individual de cada embalagem.

4.4.4. Será considerada imprópria a embalagem **primária** e/ou **secundária defeituosa ou inadequada**, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Em qualquer destes casos o produto não será recebido.

4.5. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme tabela de especificações dos itens, constante dos autos processuais.

4.6. Os produtos **não serão recebidos nas seguintes hipóteses:**

4.6.1. Se constatado que não correspondem com as especificações descritas na tabela de especificações e Solicitação de Compra, anexos.

4.6.2. Se constatado que estejam deteriorados, alterados, avariados, nocivos à vida ou à saúde.

4.6.3. Se constatado colorações e odores não característicos.

4.6.4. Se a embalagem do produto estiver imprópria, expondo o produto à contaminação e/ou deterioração.

4.6.5. Se estiverem em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

4.7. Se o produto não estiver em perfeito estado de conservação e apropriado para consumo, será devolvido à **CONTRATADA**, e esta assumirá sua reposição **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Paracatu.

4.7.1. A não observância deste e de outros prazos, aqui estipulados, bem como, a ausência de entrega das mercadorias solicitadas, é passível de aplicação de sanções previstas em Legislação Específica, inclusive rescisão contratual.

4.8. Os produtos não poderão apresentar: formação de cristais de gelo; água no interior da embalagem, sinais de descongelamento e/ou recongelamento, ausência de registro de numeração do Serviço de Inspeção Federal- SIF ou Inspeção Estadual e controle de temperatura.



FLS	

4.9. Endereços das Unidades para entrega dos produtos:

- 1) Creche Municipal Criança Feliz** – Rua Dos Operários, 23 – Bairro: Vila Mariana, Paracatu/ MG – CEP: 38606-154 – Telefone:(38) 9.9227-0035;
- 2) Creche Municipal Zilda Batista De Oliveira** - Rua José De Oliveira Campos, 105 (Antiga Rua "D") – Bairro: Cidade Nova II, Paracatu/ MG – CEP: 38602-130 – Telefone:(38) 9.9227-0037;
- 3) Creche Municipal São Francisco De Assis** – Rua Francisco Rodrigues Menhõ, 529 – Bairro: Bela Vista, Paracatu/ MG – CEP: 38600-496 – Telefone:(38) 9.9227-0030;
- 4) Creche Municipal São Sebastião** – Rua Manoel Pinto Rabelo, 316 – Bairro: São Sebastião, Paracatu/ MG – CEP: 38600-000 – Telefone:(38) 9.9227-0033;
- 5) Creche Municipal Domingas De Oliveira** – Rua Tório, 415 – Bairro: Amoreiras II, Paracatu/ MG – CEP: 38608-274 – Telefone:(38) 9.9227-0029;
- 6) Centro Municipal De Educação Infantil Selva Sant’Ana De Almeida** - Rua Do Cajueiro, Nº 95 – Bairro: Primavera, Paracatu/ MG – CEP: 38606-274 – Telefone:(38) 9.9227-0001;
- 7) Centro Municipal De Educação Infantil Warman Teixeira De Oliveira** – Travessa Dois, 50 – Bairro: Chapadinha, Paracatu/ MG – CEP: 38605-050 – Telefone:(38) 9.9227-0022;
- 8) Centro Municipal De Educação Infantil Terezinha Jordão Cardoso** – Rua Elói Ferreira, 659 – Bairro: Bandeirantes, Paracatu/ MG – CEP: 38603-184 – Telefone:(38) 9.9227-0018;
- 9) Centro Municipal De Educação Infantil Virgínia Teodoro Da Silva** – Rua Chico Mendes, 10 – Bairro: São João Evangelista, Paracatu/ MG – CEP: 38603-106 – Telefone:(38) 9.9227-0019;
- 10) Centro Municipal De Educação Infantil Tia Luzia** – Rua A, S/N, Bairro Sarah Kubitschek, Paracatu/ MG – CEP: 38607-070 – Telefone:(38) 9.9227-0023;
- 11) Creche Tia Lucinha**- Rua Maria Trindade Rodrigues, 10 – Bairro: Novo Horizonte, Paracatu/ MG – CEP: 38607-444 – Telefone:(38) 9.9227-0016;
- 12) Creche Municipal Laura Pinto** - Travessa Penedo, 61 – Bairro: Alto Do Açude, Paracatu/ MG – CEP: 38608-038 – Telefone:(38) 9.9227-0031;
- 13) Creche Pré-Escolar Municipal Márcia Macedo Meireles – CAIC** – Rua 06, Quadra 15, Bairro Jardim Primavera, Paracatu/ MG – CEP: 38606-372 – 0017;
- 14) Pré-Escolar Municipal Chapeuzinho Vermelho** – Travessa Do Açude, 162 - Bairro: Alto Do Açude, Paracatu/ MG – CEP: 38608-024 – Telefone:(38) 9.9227-0038;
- 15) Pré-Escolar Municipal Gente Pequena** – Rua Sinfrônio Rosa, 195 - Bairro: Santana, Paracatu/ MG – CEP: 38600-013 – Telefone:(38) 9.9227-0039;
- 16) Pré-Escolar Municipal Lúcia Cruz Gonçalves** – Rua Salgado Filho, 783 - Bairro: Bela Vista, Paracatu/ MG – CEP: 38600-482 – Telefone:(38) 9.9227-0041;
- 17) Pré-Escolar Municipal Paulo Kleber Ulhôa** – Rua Nair Cunha Cardoso, 126 – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-348 – Telefone:(38) 9.9227-0045;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- 18) Pré-Escolar Municipal Pequeno Polegar** – Rua Anísio Botelho, 64 - Bairro: Nossa Senhora De Fátima, Paracatu/ MG – CEP: 38607-058 – Telefone:(38) 9.9227-0047;
- 19) Centro Municipal Educacional Coraci Meireles De Oliveira** – Rua Cristal, 351 – Bairro: Amoreiras II, Paracatu/ MG – CEP: 38608-268 – Telefone:(38) 9.9227-0056;
- 20) Escola Municipal Cacilda Caetano De Souza** - Rua do Nascente, 34 – Bairro: Nossa Senhora de Fatima, Paracatu/ MG – CEP: 38607-070 – Telefone:(38) 9.9227-0051;
- 21) Escola Municipal Tia Áurea (SESC)** – Rua Euridamas Avelino De Barros, 347 – Bairro: Prado, Paracatu/ MG – CEP: 38602-002 – Telefone:(38) 9.9227-0068;
- 22) Escola Municipal Tia Áurea (UNITEC)** - Rua Abadia Lemos Do Prado, 172 – Bairro: Prado, Paracatu/ MG – CEP: 38602-014 – Telefone:(38) 9.9227-0068;
- 23) Escola Municipal Dr. Antônio Ribeiro** - Rua Professor José Botelho Filho, 554 - Bairro: Nossa Sra. De Fátima, Paracatu/ MG – CEP: 38607-062 – Telefone:(38) 9.9227-0057;
- 24) Escola Municipal Gidalte Maria Dos Santos** - Rua B, S/Nº - Bairro: Alto Da Colina, Paracatu/ MG – CEP: 38608-334 – Telefone:(38) 9.9227-0058;
- 25) E. M. Leonor Ulhôa Victor Rodrigues** - Rua Raul Botelho, S/Nº Bairro: Alto Do Córrego, Paracatu/ MG – CEP: 38606-032 – Telefone:(38) 9.9227-0063;
- 26) Escola Municipal Nilo Sadok** - Rua Expedicionário Geraldo Costa Bezerra, 120 – Bairro: Vila Cristiano, Paracatu/ MG – CEP: 38606-394 – Telefone:(38) 9.9227-0064;
- 27) Escola Municipal Prof.^a Márcia Macedo Meireles – CAIC.** Rua 06 – Quadra, 15 – Bairro: Jardim Primavera, Paracatu/ MG – CEP: 38606-372 – Telefone:(38) 9.9227-0067;
- 28) Escola Municipal Bezerra De Menezes** – Rua Dionísio Coelho Filho, 67 - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-198 – Telefone:(38) 9.9227-0049;
- 29) Escola Municipal Joaquim Adjuto Botelho** - Travessa Marquês De Pombal, 426 – Bairro: JK, Paracatu/ MG – CEP: 38607-118 – Telefone:(38) 9.9227-0062;
- 30) Escola Municipal prof.^a Ada Santana Ribeiro** - Rua Joaquim Brochado, 880 – Bairro: São Sebastião, Paracatu/ MG – CEP: 38609-990 – Telefone:(38) 9.9227-0071;
- 31) Escola Municipal Afonso Novais Pinto-** Fazenda Porto Buriti, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 45 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0072;
- 32) Escola Municipal Altina De Paula Souza-** Projeto Entre Ribeiro, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 84 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0074;
- 33) Escola Municipal Arquimedes Cândido Meireles** – Fazenda Morro Agudo De Baixo, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 42 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0075;
- 34) Escola Municipal Bernardino De Faria Pereira** – Fazenda Mundo Novo, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 72 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0077;
- 35) Escola Municipal Frei Brocardo Stocoff** – Fazenda Contagem, Zona Rural – Localizada



FLS	

Aproximadamente A 12 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0078;

36) Escola Municipal José Palma – Fazenda Escuro, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 30 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0083;

37) Escola Municipal José Simões Cunha – Fazenda Lagoa Rica, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 22 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0085;

38) Escola Municipal Pedro Silva Neiva – Fazenda Jambeiro – Samelo, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 65 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0086;

39) Escola Municipal Professora Maria Trindade Alves Rodrigues – Rua Um, 907, Povoado: Lagoa De Santo Antônio, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 13 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0087;

40) Escola Municipal Raimundo José Santana – Fazenda João Gomes, Zona Rural - Localizada Aproximadamente A 67 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0092;

41) Divisão de Merenda Escolar – Rua Ana Silva Neiva, Nº 495 – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-350 – Telefone:(38) 9.9818-6812;

42) Educandário Espirita Lúcio de Abreu – Rua André Avelino de Araújo, Nº 6 (Antiga travessa 14,166) – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-368 – Telefone:(38) 3671-6434;

43) APAE Esc. Cesar Brochado Adjuto – Rodovia BR 040, KM 45, Paracatu/ MG – CEP: 38609-899 – Telefone:(38) 3672-6602.

4.10. Os gêneros alimentícios entregues nas unidades de ensino serão previamente conferidos e recebidos pelo diretor (a) da unidade escolar, ou pessoa indicada por este, na qual atestará o recebimento dos itens, registrando data e horário da entrega no comprovante de entrega/ romaneio, fornecido pela **CONTRATADA**. (Vide anexo, modelo do comprovante de entrega/ romaneio).

4.10.1. Os gêneros alimentícios entregues na Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia serão previamente conferidos e recebidos pelo fiscal do contrato, ou pessoa indicada por este, o qual atestará o recebimento dos itens, registrando data e horário da entrega no comprovante de entrega/ romaneio, fornecido pela **CONTRATADA**.

4.10.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com a proposta ofertada pelo vencedor do certame, não sendo aceito o recebimento de produtos que não tenham o padrão de qualidade e especificações contidas no Processo Licitatório, podendo a **CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência e Solicitações de Compras, anexas.

4.10.3. A **CONTRATANTE** poderá recusar a mercadoria, no todo ou em parte, caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade e conservação, bem como, quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e/ou apresentar avarias ou defeitos na embalagem;

4.11. Nas notas fiscais e nos comprovantes de entrega/romaneio deverão, obrigatoriamente, constar as descrições, quantidades (peso/ unidade) e marcas dos produtos entregues pela **CONTRATADA**.



FLS	

4.12. Nas embalagens dos produtos devem constar o peso, inclusive nas embalagens dos produtos perecíveis e/ou entregas fracionadas.

4.13. A eventual indicação de marca ou referência constante nas solicitações de compras anexas a este Termo de Referência serve unicamente de parâmetro, podendo, portanto, haver a substituição por material equivalente, de qualidade equivalente ou superior, em todas as suas características.

4.14. A entrega do material (**carga e descarga**) deverá ser feita pela **CONTRATADA**, nos locais indicados neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Paracatu/MG.

4.15. Para garantir a segurança alimentar dos nossos alunos, fica facultado ao fiscal do contrato, a qualquer tempo, caso julgue necessário, solicitar análise/ avaliação laboratorial a fim de verificar/ atestar as características físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas, microscópicas e toxicológicas e/ou qualidade dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.15.1. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados os seguintes procedimentos:

4.15.1.1. Ante a necessidade de coleta de material para exame laboratorial, a **CONTRATADA** será previamente comunicada, via e-mail ou outro meio hábil, para que possa acompanhar o procedimento ou indicar uma pessoa para tal.

4.15.1.2. Fica facultado a **CONTRATADA**, acompanhar os procedimentos de inspeção que serão realizados pela Divisão de Merenda Escolar (o ato da coleta de amostras).

4.15.1.3. Caso a **CONTRATADA** ou pessoa indicada por esta, não compareça à coleta de amostras, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o **Termo de Coleta de Amostras - T.C.A. (anexo)**.

4.15.1.4. O não comparecimento da **CONTRATADA** ou de seu representante no ato da coleta de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela Divisão de Merenda Escolar.

4.15.1.5. As amostras serão coletadas/ extraídas do produto fornecido pela **CONTRATADA**, em quaisquer dos endereços citados no item **4.9**, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos para produtos perecíveis e de até 10 (dez) dias corridos para produtos não perecíveis, contados da data da entrega.

4.15.1.6. Os procedimentos adotados para a coleta de amostras, visando à verificação do peso líquido, obedecem a Portaria INMETRO nº 248, de 17/07/2008.

4.15.1.7. Ademais, os exames laboratoriais e outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, poderão ser solicitados a qualquer tempo, ante a necessária de obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

4.15.1.8. Os exames laboratoriais correrão a expensas da **CONTRATADA**.

4.15.1.9. O valor despendido será descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.



FLS	

4.16. A **CONTRATADA** deverá observar as legislações pertinentes, quanto às questões de qualidade, quantidade, modo de conservação, forma de transporte e no que couber, aos órgãos competentes (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde).

4.17. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado conforme estabelece as **boas práticas do transporte de alimentos**, estabelecidas pela vigilância sanitária, de forma que mantenha a integridade, características e qualidade dos produtos a fim de impedir sua contaminação ou deterioração;

4.17.1. Os produtos deverão estar devidamente congelados e serem transportados em veículos próprios para este fim, sendo veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, mantendo a temperatura do alimento igual ou inferior a -18°C (o aumento na temperatura pode ser tolerado por curtos períodos, porém, nunca deve ser superior a -12°C), conforme legislação.

4.17.2. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos ou materiais que possam expor o produto transportado à contaminação física, química e/ou biológica.

4.18. A **CONTRATADA** deverá manter uma listagem atualizada com nome e RG dos seus funcionários, os quais efetivamente realizarão as entregas dos gêneros alimentícios e deverá ser disponibilizada à Divisão de Merenda Escolar. Em caso de alteração, esta deverá ser comunicada à Divisão de Merenda Escolar.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta/orçamento.

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº: 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefones: (38) 3679-0352.



FLS	

6.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: VALTIERE FREITAS SILVA, Chefe de Divisão da Merenda Escolar, Portaria nº. 0153/2023/ E-mail: merendaescolar@paracatu.mg.gov.br, educacao@paracatu.mg.gov.br.

6.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: CRISTIANE GONÇALVES DE MELO, Nutricionista, Matrícula: 110678300, e-mail: merendaescolar@paracatu.mg.gov.br.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



FLS	

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado ou pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações.

8 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

8.1. Cópia legível do Alvará e Licença de Funcionamento.

8.2. Cópia legível do Alvará da Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios, expedido pela vigilância sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, considerando as orientações da **Portaria nº 1428/MS, de 26 de novembro de 1993, Portaria nº 326/MS/SVS, de 30 de julho de 1997, Resolução ANVISA/MS nº 275, de 21 de outubro de 2002.**

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados no item **4.9**, deste Termo, em estrita observância da especificação dos produtos, detalhada na solicitação de compra, anexa, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e comprovante de entrega/ romaneio (modelo anexo), na qual deve constar detalhadamente a descrição/ especificação do produto entregue, marca e quantidade/ peso.

9.1.2. Observar e seguir, com rigor, os seguintes procedimentos para entrega dos produtos:

a) Cada entrega deverá ser acompanhada de 3 (três) vias do comprovante de entrega/romaneio, devidamente numerado, contendo o nome da **CONTRATADA** com o CNPJ, nome da escola que está recebendo o produto, descrição do produto, quantidade entregue e marca (quando aplicável).

b) No ato da entrega dos gêneros alimentícios, as 3 (três) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio deverão ser preenchidas, sem rasuras, pela **CONTRATADA** e deve ser posteriormente datada e assinada (nome completo e legível), pelo responsável pelo recebimento na escola produtos (diretor escolar ou pessoa designada por este) e pelo motorista responsável pela entrega.

c) A **PRIMEIRA VIA** do comprovante de entrega será destinada à Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, sendo enviada juntamente com a nota fiscal. A **SEGUNDA VIA** deve ser entregue à Escola que recebeu o produto e a **TERCEIRA VIA** destina-se à **CONTRATADA**, empresa responsável pela entrega dos produtos.

9.1.3. As informações declaradas, no comprovante de entrega, devem ser condizentes com o que está sendo efetivamente entregue, **não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas futuras.**

9.1.4. Somente será considerado válido o comprovante de entrega/ romaneio, **sem qualquer rasura e devidamente datado e assinado, de forma legível, pelo responsável pelo**



FLS	

recebimento dos produtos na Unidade de Ensino (diretor escolar ou pessoa designada por este) e Almoxarifado da Divisão de Merenda Escolar.

9.1.5. Cumprir, rigorosamente, o cronograma de entrega/distribuição durante todo o período de vigência do contrato.

9.1.6. Em caso de impossibilidade de entrega, comunicar via e-mail à Divisão de Merenda Escolar, no **prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter uma lista atualizada, contendo o nome e RG dos funcionários dos quais efetivamente realizarão as entregas dos gêneros alimentícios, e disponibilizá-la a Divisão de Merenda Escolar. Em caso de alteração, esta deverá ser comunicada a Divisão de Merenda Escolar.

9.1.8. Observar as legislações pertinentes, quanto às questões de qualidade, quantidade, modo de conservação, forma de transporte e no que couber, aos órgãos competentes (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde).

9.1.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.12. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.1.13. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



FLS	

9.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.19. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.21. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Menor preço por item.

11 - DAS SANÇÕES:



FLS	

11.1. A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



FLS	

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 11.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item 11.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens 11.2.3 e 11.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



FLS	

11.15. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.14.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



FLS	

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferida e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais, comprovante de entrega de produtos/ romaneio e demais documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.1.4. O valor da nota fiscal deve, obrigatoriamente, coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega/ romaneios (modelo anexo). Portanto, caso o valor da nota fiscal não coincida com os comprovantes de entrega, os documentos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos, pelo fiscal do contrato.

12.1.5. Na nota fiscal, deverá, obrigatoriamente, constar as descrições/ especificações, quantidades (litro, peso, unidade) e marcas de cada produto fornecido e, se for o caso, a numeração dos comprovantes de entrega/ romaneio.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Comprovante de entrega de mercadoria/ romaneio (modelo anexo), devidamente preenchido, sem rasuras, datado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento das mercadorias nas unidades escolares.

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

12.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

12.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

12.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas **CONTRATADAS** para a prestação de bens ou serviços.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035/2023**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

14.1.1. 02.05.01.12.306.0023.2310.3.3.90.30 – **Ficha:** 367 – **Fonte:** 1.500 (Recursos Ordinários) *ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.*

15 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Estadual Livre;

() Estadual Vinculado;

(X) Recursos próprios/Livre;

() Outros: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação.

Paracatu-MG, 03 de outubro de 2024.

CRISTIANE GONÇALVES DE MELO

Nutricionista / Matrícula: 110678300

Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços/Contrato

VALTIERE FREITAS SILVA

Chefe de Divisão da Merenda Escolar/Portaria nº 0153/2023

Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços/Contrato

JOSIANE GONÇALVES RODRIGUES NEIVA

Secretária Municipal de Educação e Tecnologia Interina

Portaria nº. 1650/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Modelo de **ROMANEIO**. Romaneios em outros formatos podem ser utilizados, desde que as informações sejam as mesmas do modelo abaixo).

COMPROVANTE DE ENTREGA

ATENÇÃO: DOCUMENTO OFICIAL, NÃO CONTER RASURA.

Nº. _____

RAZÃO SOCIAL do Fornecedor:
CNPJ:

MÊS E ANO DE REFERÊNCIA:				
NOME DA ESCOLA:				
PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL				

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima. Declaramos ainda, que os produtos estão de acordo com os padrões de qualidade exigidos e que nos comprometemos com a sua destinação final.

Data do recebimento: ____ / ____ / ____

Horário do recebimento: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
DOS PRODUTOS NA ESCOLA

Observações:

Placa do veículo que efetuou a entrega: _____

Assinatura do motorista responsável pela entrega dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS - T.C.A.		Nº	1ª Via
Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ de 20____, às _____ hs, eu _____, Matrícula _____, servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia de Paracatu/MG, no exercício de fiscal de contrato que trata o Processo de compras nº ____/____, colhi para fins de análises laboratoriais, junto ao almoxarifado desta Secretaria, amostras de produtos como abaixo se descreve:			
PRODUTO:		MARCA:	
LOTE:	FABRICADO EM:	DATA DE VALIDADE:	
FABRICADO POR (RAZÃO SOCIAL):		CNPJ:	
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
COMERCIALIZADO POR (RAZÃO SOCIAL):		CNPJ:	
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
REPRESENTADA POR:		CPF:	
AMOSTRA COLHIDA: () TRIPLICATA () ÚNICA () OUTRO: _____			
OBJETIVO: () INVESTIGAR TOXINFECÇÕES ALIMENTARES () INVESTIGAR ESTADO HIGIÊNICO-SANITÁRIO () INVESTIGAR COMPOSIÇÃO DO PRODUTO () OUTRO: _____			
EXAME SOLICITADO: () MICROSCÓPICO () MICROBIOLÓGICO () FÍSICO-QUÍMICO () COMPOSIÇÃO DO PRODUTO () OUTRO: _____			
TEMPERATURA NO MOMENTO DA COLHEITA:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

PESO DA AMOSTRA:		
AMOSTRA Nº 1:	AMOSTRA Nº 2:	AMOSTRA Nº 3:
AS AMOSTRAS FORAM COLHIDAS, IDENTIFICADAS E LACRADAS, COMO SEGUE:		
AMOSTRA Nº 1 – LACRE Nº:	AMOSTRA Nº 2 – LACRE Nº:	AMOSTRA Nº 3 – LACRE Nº:
UMA AMOSTRA FICA EM PODER DO FORNECEDOR, QUE FOI ORIENTADO A COMUNICAR O ESTABELECIMENTO PRODUTOR SOBRE A AMOSTRA DE CONTRAPROVA QUE FICOU SOB A SUA GUARDA, CONFORME DISPOSTO ABAIXO:		
Fica autorizado o envio da (s) amostra (s) acima discriminada (s) a laboratório credenciado. O custo de transporte da amostra será de responsabilidade do fornecedor, bem como o ônus da análise realizada.		
Retirei a amostra em: ____/____/20____ _____ Fiscal de Contrato (Assinatura e Carimbo)	Ciente, recebi a 2ª via em: ____/____/20____ _____ Responsável ou representante legal	____/____/20____ _____ Testemunha 1 _____ Testemunha 2



FLS	

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudo Técnico Preliminar da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no **Decreto Municipal nº 7033/2023**.

I - OBJETO:

Trata-se de estudo preliminar que visa à **Aquisição de gêneros alimentícios, via registro de preços, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e instituições de ensino conveniadas ao município Paracatu/MG.**

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

A alimentação é uma das exigências primordiais para os seres humanos e, além das repercussões físicas, engloba fatores relacionados à interação social, emocional e financeira, sendo garantida pela Constituição Federal.

A alimentação escolar é considerada um benefício adicional à educação, atribuindo ao Estado a importante responsabilidade de assegurar que os alunos sejam alimentados durante o período em que estiverem na escola e reduzindo dessa forma o número de alunos que se encontrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Em território nacional está em vigor o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o qual proporciona refeições escolares e atividades de educação alimentar e nutricional aos estudantes em todos os níveis de ensino básico público.

Com o intuito de fornecer alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Paracatu, garantir melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, justificam-se a essencialidade e o interesse público na referida aquisição.

III - ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

IV - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto entregue.



FLS	

A **CONTRATADA** deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens próprias, perfeitamente fechados e vedados, sem quaisquer violações, avarias e em perfeitas condições para consumo.

Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes;

Os gêneros congelados e/ou resfriados, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura igual ou inferior a -18°C (o aumento na temperatura pode ser tolerado por curtos períodos, porém, nunca deve ser superior a -12°C), assegurando a integridade e a qualidade sanitária.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

As quantidades foram calculadas, em conformidade com o cardápio elaborado pela equipe de nutricionistas desta secretaria, considerando os seguintes parâmetros:

$$\text{PER CAPTA} \times \text{Nº DE ALUNOS} \times \text{FREQUENCIA MENSAL} \times \text{QUANTIDADE DE MESES} \\ = \text{TOTAL} \div \text{UNIDADE DE COMPRA} = \text{TOTAL FINAL.}$$

O quadro com os quantitativos encontra-se em anexo ao final do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, e consequentemente, atender as demandas dessa municipalidade no atendimento aos munícipes.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

Entre as soluções existentes para a demanda temos:

- Adesão à ata de registro de preços: solução mais célere, porém não atende integralmente a demanda, tendo em vista que teríamos que encontrar uma ata que possuísse todos os itens que precisamos e nas quantidades necessárias.

- Chamamento Público: não se aplica ao caso em questão, por se tratar de uma demanda recorrente do Município. Nesta modalidade ficaríamos preso ao valor que os fornecedores entregariam o produto. Não é vantagem para a administração pública.

- Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços: solução mais adequada para o caso, tendo em vista que há no mercado vários concorrentes que trabalham com o produto desejado desde de fornecedores, revendedores, etc., o que é benéfico para o processo licitatório, pois há mais disputa em relação aos itens ofertados, o que resulta em um menor valor para a administração pública.



FLS	

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

A modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Como a licitação ocorre sempre no segundo semestre e possui validade até o exercício seguinte, o sistema de registro de preços facilita em termos de planejamento orçamentário e supre uma demanda existente que é o período de férias escolares, onde as creches não param. Portanto, a demanda é ininterrupta. Necessário se faz cobertura contratual neste período.

IX ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

Para a estimativa de preços utilizou-se do **Painel de Preços** do Governo, observando-se os critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O resultado da pesquisa encontra-se em anexo ao final do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.343.024,43 (Oito milhões e trezentos e quarenta e três mil e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Ressaltamos que o valor estimado neste ETP é apenas o estimado; que na fase de pesquisa de preços será conhecido o valor médio estimado com base na área discriminada neste ETP.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

O presente ETP tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para complementação da alimentação escolar servida nas escolas da rede municipal e unidades de ensino conveniadas ao município, respeitando-se as leis relacionadas à Alimentação Escolar nas unidades municipais de ensino; via registro de preço, com data, local e horário publicados em diário oficial deste município, conforme Lei 11.947 de 16/06/09, Resolução Nº 6, de 08/05/2020 e Resolução CD/ FNDE nº 21/2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 08 de maio de 2020.

XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão da contratação em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes fornecedores de menor valor, face ao vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo



FLS	

com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Com a presente contratação objetiva-se alcançar os seguintes benefícios em termos de economia, eficácia, eficiência e melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros existentes, além de sustentabilidade ambiental:

1. A utilização de alimentos saudáveis e adequados no ambiente escolar, incluindo a utilização de uma variedade de alimentos que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis de acordo com a faixa etária dos alunos, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, melhoria do desempenho escolar e da saúde inclusive daqueles que necessitam de atenção especial;
2. Promover uma alimentação adequada e desenvolver hábitos de vida saudáveis numa perspectiva de segurança alimentar e nutricional em contexto educativo;
3. Promover o direito à alimentação escolar com o objetivo de garantir a segurança nutricional dos alunos, proporcionar igualdade de oportunidades e respeitar as diferenças biológicas de idade e estado de saúde dos alunos.

Desta forma, cumprir-se-á com eficiência e eficácia as responsabilidades institucionais, prestando serviços de reconhecida qualidade aos alunos da rede municipal de ensino e aproveitando ao máximo os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

XIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei Federal n. 14.133/2021):

Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais repassadas pela nutricionista RT da alimentação escolar do município.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores lotados nas Unidades de Alimentação e Nutrição Escolares no que se refere à higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos, conforme o item 4.6.7 da Resolução ANVISA nº 216/2004, possibilitando desta forma, o uso adequado dos alimentos no preparo da alimentação escolar.

XIV - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, tais como:

1. Possibilidade de aquisição de produtos com uso elevado de agrotóxicos (impacto na qualidade do solo, lençol freático, desequilíbrio ecológico e erosão);
2. Entrega dos produtos em embalagens não recicláveis ou biodegradáveis, elevando o percentual de resíduos no campus e no meio ambiente após o descarte;
3. Desperdício de alimentos devido a problemas no armazenamento e dificuldades de transporte, até a entrega nas unidades escolares.



FLS	

Na tentativa de minimizar tais impactos a Divisão de Merenda Escolar pode adotar as seguintes medidas:

1. Estabelecer no cardápio frutas e verduras regionais e da estação do ano para diminuir a probabilidade de uso de grande quantidade de agrotóxico;
2. Solicitar no Termo de Referência utilização sempre que possível por embalagens mais ecológicas, biodegradáveis, ou seja, que tenham uma rápida decomposição e não afetem tão significativamente o meio ambiente;
3. Solicitar no Termo de Referência melhorias no armazenamento, investimento em embalagens adequadas e maior agilidade no transporte até as escolas;
4. Orientar as unidades de ensino a evitar o desperdício de alimentos no que tange ao preparo, conservação e reaproveitamento, além de aplicar formas conscientes quanto ao descarte de embalagens e resíduos.

XV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XVI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

É explícito em lei que a alimentação além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, nas unidades escolares temos ainda que considerar agrupadas a Constituição Federal - CF, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional - LDB, Lei 11.947 e Resolução FNDE nº 06.

O FNDE em 2009 criou o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE como programa suplementar dando suporte aos estados e municípios para que possam atender seus educandos não só didaticamente, mas também lhes fornecendo uma alimentação saudável e adequada a sua idade, favorecendo seu desenvolvimento físico e intelectual;

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

XVII. ANEXOS

Constam como anexo o quadro com quantitativo necessário, estimativa preliminar de custo e matriz de risco.

Paracatu-MG, 03 de outubro de 2024.

**CRISTIANE GONÇALVES DE MELO
NUTRICIONISTA**

Matrícula: 110678300

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP



FLS	

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.705/2024.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 121/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **21/2024**, Processo Administrativo nº 12.705/2024, Processo Licitatório nº 90/2024 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras nor-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

mas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA ()**, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **21/2024**, **Processo Administrativo nº 12.705/2024**, **Processo Licitatório nº 90/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **21/2024**, **Processo Administrativo nº 12.705/2024**, **Processo Licitatório nº 90/2024**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 21/2024**.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias corridos.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 1 A 2 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E DE COLORACAO VERDE ESCURA E POLPA AMARELO-INTENSO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDAO; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	3.203		
2	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA COMPRIMENTO POR UNIDADE MENOR QUE 17 CM; APRESENTANDO FORMATO CILINDRICO, COLORACAO DA CASCA RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHA E DANO POR PRAGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES		KG	12.136		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
3	AÇAFRÃO EM PO PACOTE DE 1KGEM PÓ; COM COLORAÇÃO AMARELA INTENSA; COM SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 1KG.		UN	925		
4	ACELGA PRIMEIRAALONGADA, DE PRIMEIRA; PESO POR UNIDADE 0,4 KG; APRESENTANDO COLORACAO BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO PODENDO APRESENTAR DEFITOS COMO: PODRIDÃO, MANCHADO E MURCHO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		UN	3.419		
5	AÇUCAR CRISTAL 5KGOBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) SENDO CADA PACOTE COM 05 KG.		PACOTE	2.889		
6	ADOÇANTE DIETÉTICOLÍQUIDO; COMPOSTO DE STEVIOSÍDEO, ÁGUA, CONSERVADOR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; FRASCO COM 80 ML.		UN	83		
7	ADOÇANTE DIETÉTICOEM PÓ; COMPOSTO DE STEVIOSÍDEO, ÁGUA, CONSERVADOR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM.		UN	66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	DETERMINADOS PELA ANVISA; POTE COM NO MÍNIMO 100G.					
8	ALFACECRESPA VERDE; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 250 A 400 GRAMAS CADA MOLHO; COLORACAO VERDE, GRAU DE CROCANCA MEDIO E SEM FORMACAO DE CABECA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADA, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.		UN	8.861		
9	ALHO ROXONACIONAL; INTEIRO; CLASSE 7, COM DIAMETRO DO BULBO MAIOR QUE 56MM; APRESENTANDO COLORACAO DO CATAFILO EXTERNO BRANCA; COLORACAO DA PELICULA DO BULBILHO ROXA E ALTO PODER DE CONDIMENTACAO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDAO, MURCHO, FERIMENTO; PASSADO OU QUEBRADO GRAVE (AUSENCIA DE MAIS DE 50% DOS BULBILHOS); E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	2.080		
10	AMENDOIM CRU, COM PELECRU; COM PELE; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, INCOLOR, TRANSPARENTE E ATOXICO; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87(MAPA), RESOLUCAO RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE DE 500 GRS.		UN	3.853		
11	AMIDO DE MILHO PACOTE 500GRPRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, FLEXIVEL, TERMOSSELADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 500 GRAMAS.		PACOTE	7.705		
12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, PACOTE		UN	20.034		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	DE 5KGARROZ PARBOILIZADO; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTOS DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE DE 5 KG ? FARDO COM 06 PACOTES.					
13	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL; EM FLOCOS FINOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE DE 1 KG.		PACOTE	1.926		
14	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS, CAIXA 250 GRFINOS ISENTA DE GLÚTEN; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CAIXA 250 GRAMAS.		UN	44		
15	BANANA PRATADE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 16 CM E DIAMETRO MAIOR QUE 32 MM; COLORACAO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA CREME ROSEA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDAO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRES DEDOS DA PENCA E; DOIS DEDOS SE FOR BUQUE; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;		KG	57.790		
16	BATATA DOCE ROSADA EXTRA AAROSADA; EXTRA (PESO UNITARIO MENOR QUE 150G); CASCA C/ COLORACAO ROSADA; POLPA C/ COLORACAO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO		KG	2.552		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
17	BATATA INGLESABATATA COMUM; LAVADA; COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 42 A 69 MM, MEDIA E UNIFORME; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA; PODRIDAO, E OS DEFEITOS INTERNOS; COMO CORACAO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA; E TELEFONERES.ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS.NR 15/91; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	40.838		
18	BETERRABABETERRABA EXTRA (COM DIAMETRO MENOR QUE 50 MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	12.328		
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SABOR CÔCOBISCOITO DOCE SEM RECHEIO; ROSQUINHA DE COCO; COMPOSTO DE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL NAO HIDROGENADA, AMIDO, COCO RALADO, SAL, FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NAO PODERA CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS, ISENTA DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONSIÇOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.		PACOTE	80.263		
20	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SALCOMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL NAO HIDROGENADA, ACUCAR, SAL; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NAO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E EDULCORANTE, GORDURA		UN	60.198		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 300 A 500 GRAMAS.					
21	BISCOITO SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, PCT 200 GRAMASBISCOITO DOCE SEM RECHEIO; SABOR BAUNILHA; COMPOSTO DE AMIDO, FARINHA DE ARROZ, OLEO VEGETAL DE GIRASSOL, EMULSIFICANTES, FERMENTO QUIMICO; AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL, FAVAS DE BAUNILHA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODE CONTER GLÚTEN, LACTOSE, SOJA, OVOS, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME DE BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM DE 200 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APOS A ENTREGA.SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA,AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;		PACOTE	1.100		
22	BRÓCOLIS CONGELADOBROCOLIS PROCESSADO; RAMOSO; PICADO, HIGIENIZADO, CONGELADO; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA DE -18°C; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA PLASTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 01 A 03 KG.		KG	2.889		
23	CACAU EM PO 500 GRAMASEM PÓ FINO E HOMOGÊNEO; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; COMPOSTO DE CACAU EM PÓ; PODE CONTER LECITINA DE SOJA OU GIRASSOL; PODE CONTER VITAMINAS E MINERAIS; ISENTOS DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; NÃO PODE CONTER LEITE E DERIVADOS; ISENTOS DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA METALIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, PORTARIA 31/98 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO		PACOTE	7.705		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 500 GRAMAS.					
24	CANELA EM PÓ PURA PACOTE DE 500GPÓ FINO HOMOGÊNEO; OBTIDA DA CASCA DO ESPÉCIME GENUÍNO; DE COLORAÇÃO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 0,5 KG.		UN	578		
25	CARÁCARA EXTRA; PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 300 A 600G; NO FORMATO CILINDRICO ALONGADO; COLORACAO DA CASCA MARROM ESCURA E POLPA BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: DANO POR PRAGA, DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO E PODRIDAO; SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	3.121		
26	CEBOLA BRANCACEBOLA; BRANCA; GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90 MM; APRESENTANDO CASCA COM COLORACAO BRANCA E POLPA COM COLORACAO BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDAO; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	6.877		
27	CENOURACENOURA EXTRA A; COM COMPRIMENTO UNITARIO ENTRE 160 E 200 MM; CASCA C/ COLORACAO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA; FORMATO CILINDRICO E CORACAO POUCO EVIDENTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	11.173		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

28	CHEIRO VERDE 150 GRAMASCOMPOSTO DE SALSINHA E CEBOLINHA; EM MACO, COM APRESENTACAO, COLORACAO E ASPECTO PROPRIO DOSDOIS TEMPEROS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 150G, SEM AS RAÍZES.		MAÇO	13.870		
29	CHUCHUVERDE ESCURO; EXTRA A; PESO UNITARIO MENOR QUE 250G E 400G; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, MURCHO, PASSADO; DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	15.603		
30	COCO RALADO; PARCIALMENTE DESIDRATADO; SEM AÇUCAR; PACOTE COM 100GRSEM AÇÚCAR; PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM APROPRIADA; CAIXA DE PAPELÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		UN	3.853		
31	COUVE 400 GRAMASCOUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA; PESO POR MAÇO APROXIMADAMENTE 400G; NA COR VERDE, NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		MAÇO	11.654		
32	COUVE-FLOR CONGELADACOUVE-FLOR PROCESSADA; BRANCA; EM FLORETES, HIGIENIZADA, CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18°C; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A		KG	2.889		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 01 A 03 KG.					
33	ERVILHA VERDE PROCESSADA, CRUA EM GRÃOS, CONGELADA.ERVILHA VERDE PROCESSADA; CRUA, EM GRAOS, HIGIENIZADA E CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA -18°C; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 01 A 03 KG.		KG	1.926		
34	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE; SEM PELE; SEM SEMENTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS E CORANTES ARTIFICIAIS; PODE CONTER SAL; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHÊ COM 340 GRAMAS.		UN	32.105		
35	FARINHA DE ARROZSEM GLÚTEN OU TRAÇOS DE GLÚTEN; UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E IMPUREZAS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, ATOXICA E HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 1 KG. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA.		PACOTE	22		
36	FARINHA DE AVEIAFINA; ISENTA DE GLÚTEN; COLORACAO LEVEMENTE AMARELADA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E IMPUREZAS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, ATOXICA E HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 1 KG.		PACOTE	22		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

37	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, TORRADA, PACOTE DE 1KGTORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTES DE 1 KG.		UN	2.889		
38	FARINHA DE TRIGO PACOTE 1 QUILOTIPO 00; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PCT COM 1 KG.		PACOTE	19.263		
39	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, LIMPO, PACOTE DE 1KGGRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS E COM NO MAXIMO 3% DE GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE DE 1 KG.		PACOTE	30.051		
40	FEIJÃO PACOTE DE 01 QUILOFEIJÃO PRETO; GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.		PACOTE	2.504		
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓTIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO; FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; TAMPA DE ROSCA,		POTE	14.447		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; POTE COM 100 GRAMAS.					
42	FUBA DE MILHO PCT DE 1KGSIMPLES; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTOS DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 150/17, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14; E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		PACOTE	14.447		
43	GOIABA VERMELHA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. VERMELHA; COM DIÂMETRO UNITÁRIO ENTRE 50 E 60 MM; DE FORMATO OVALADO A ARREDONDADO, TEXTURA DA CASCA LISA A RUGOSA; COR DA CASCA VERDE A AMARELA E POLPA VERMELHA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PASSADO, FERIDO, PODRE, GRAVES DEFEITOS NA CASCA OU COM DANOS CAUSADOS POR PRAGAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	43.150		
44	INHAME EXTRATIPO BRANCO, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 50 A 100G; FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; ISENTOS DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO; COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	3.467		
45	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PESANDO 170 A 200 ML MORANGO; SIMPLES; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, POLPA DE FRUTAS; AÇÚCAR, FERMENTOS LACTEOS; CONSERVANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTE E OUTROS		UN	83.974		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS

	INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 °C; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 GRAMAS.					
46	IOGURTE DE SOJA. SEM LACTOSE. PESANDO 170 A 200ML SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 ML. IOGURTE DE SOJA, SEM LACTOSE. COM VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A NATURIS® SOJA BATAVO.		UN	660		
47	IOGURTE LIGHT PESANDO 170 A 200GRS SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 G; COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO DESNATADO; SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA, CONTÉM ÁGUA; FERMENTOS LÁCTEOS, VITAMINAS; ASPARTAME E CICLAMATO, ESPESSANTE; CASEÍNATO DE SÓDIO; CONSERVANTE, CORANTES ARTIFICIAIS; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PLÁSTICA LACRADA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.		UN	660		
48	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SABOR NATURAL INTEGRAL CREMOSO; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO; COMPOSTO DE LEITE EM PO DESNATADO; FERMENTOS LÁCTEOS; OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, SEM CONSERVANTES; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA COPO		UN	12.342		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS

	PLASTICO LACRADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 ML.					
49	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSESABOR NATURAL INTEGRAL; CREMOSO; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO; COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO; FERMENTOS LÁCTEOS; ENZIMA LACTASE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, SEM AÇÚCAR; SEM CONSERVANTES; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA COPO PLÁSTICO LACRADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 GRAMAS.		UN	550		
50	LARANJALARANJA PERA; COM DIAMETRO ENTRE 65 E 71 MM; FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VERDE ALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ASPERA E AUSENCIA DE UMBIGO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO; MURCHO E IMATURO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	57.790		
51	LEITE DE SOJAALIMENTO A BASE DE SOJA; SABOR ORIGINAL; COMPOSTO DE ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; APRESENTADO EM FORMA LIQUIDA; COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 268/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITOS A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CAIXA COM 1 LITRO.		LITRO	5.280		
52	LEITE SEM LACTOSE CAIXA DE 1 LITROLEITE DE VACA UHT/UAT; INTEGRAL, COM ZERO % LACTOSE; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA,		LITRO	3.300		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS

	ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DE ENTREGA.					
53	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1LT LEITE DE VACA UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.		LITRO	238.310		
54	LEITE UHT/UAT, DESNATADO, EMBALAGEM 1L LEITE DE VACA UHT/UAT; DESNATADO; TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÁXIMO DE 0,5%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA;		UN	660		
55	LIMÃO TAHITI B, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA. ACONDICIONADO COM 32 A 38 DZ APROXIMADAMENTE FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DZ APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MÉDIA; AUSÊNCIA DE SEMENTES, SUCULENCIA ALTA E ACIDEZ MÉDIA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PASSADO, FERIMENTO, SECO, OLEOCULOSE OU PODRIDÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	6.395		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

56	MAÇÃ NACIONALMAÇÃ GALA NACIONAL; COM PESO UNITARIO ENTRE 100 E 130 GRAMAS; APRESENTANDO COLORACAO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, AMASSADO OU DEFEITO DE POLPA; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	46.232		
57	MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN. - PCT 500GRMACARRÃO, FORMATO ESPAGUETE; A BASE DE ARROZ, SEM GLÚTEN; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PCT C/ 0,5 KG.		UN	22		
58	MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS.MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 0,5 KG.		UN	15.411		
59	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOSMASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 0,5 KG.		UN	15.411		
60	MACARRÃO PARAFUSO, SEM GLUTEN, SEM OVOS. PCT 500GRA BASE DE ARROZ, SEM GLÚTEN; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM		UN	22		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS

	VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 0,5 KG.					
61	MACARRÃO; FORMATO ESPAGUETEMACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL SEM OVOS; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PCT C/ 0,5 KG.		PACOTE	22		
62	MACARRÃO; FORMATO PARAFUSO (FUSILLI)MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL SEM OVOS; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 0,5 KG.		PACOTE	22		
63	MAMÃO FORMOSA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 0,75 A 1,35 KG; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	46.232		
64	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; DESCASCADA; PICADA, CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18°C; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE		KG	3.853		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
65	MANJERICAOMOIDO; OBTIDO DAS FOLHAS E TALOS SELECIONADOS; COM COR VERDE ACINZENTADA, SABOR E ODOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 100 GRAMAS.		PACOTE	1.926		
66	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, ORIGEM ANIMALEMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; ACONDICONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10°C; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 96 DIAS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500G.		UN	7.705		
67	MARGARINA VEGETAL SEM SAL POTE DE 500 GR COM TEOR DE LIPIDIOS ENTRE 35% A 38%; COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE GORDURAS TRANS, NAO PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16°C; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; APRESENTACÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO, ESPECIFICACÃO DOS INGREDIENTES, INFORMACÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACÖES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACÃO. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500G.		UN	62		
68	MELANCIACOMUM; REDONDA, MEDIA (COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 7 A 10 KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL		KG	18.589		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMACAO GRAVE OU POLPA BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
69	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 12/14 FRUTOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 13KG.MELAO; AMARELO; COM PESO UNITARIO ENTRE 1,5 A 1,9 KG; FORMATO OVALADO A ELIPTICO, COM CASCA POUCO RUGOSA A RUGOSA E DE COR AMARELADA; E POLPA BRANCO-ESVERDEADA A CREME; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, IMATURO OU FERIDO; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;		KG	167		
70	MILHO DE CANJICA AMARELA PACOTE 500GGRUPO MISTURADA, SUBRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PCT DE 0,5 KG.		UN	5.779		
71	MILHO DE PIPOCA BENEFICIADO, PACOTE DE 500 GRDE PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO 1, COR AMARELA. BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PCT DE 0,5 KG.		PACOTE	1.926		
72	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA FRASCO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; FRASCO COM 900 ML.		UN	19.263		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

73	OREGANOEM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECIME GENUINO; COM COLORACAO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE DE 100 GRAMAS		PACOTE	1.926		
74	OVO BRANCO DE GALINHA GRANDE (DUZIA). OVO IN NATURA; DE GALINHA; BRANCO; GRANDE; PESANDO NO MINIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91; DÚZIA.		DUZIA	32.105		
75	PAO DE FORMA SEM GLÚTENPÃO DE FORMA; SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. PÃO FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA FATIA; ISENTO DE GORDURA TRANS; FRESCO, MACIO. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, ÓLEO DE VEGETAL, SAL, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; PODE CONTER OUTRAS FARINHAS SEM GLÚTEN; PODE CONTER GRÃOS E SEMENTES; ISENTO DE GLÚTEN, LEITE, SORO DE LEITE E/OU LACTOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.		UN	880		
76	PAO DE FORMA TRADICIONALPÃO FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA FATIA; ISENTO DE GORDURA TRANS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, CONSERVADOR; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.		UN	48.158		
77	PÃO TIPO " HOT DOG" COM SALFORMATO ALONGADO; ISENTO DE GORDURA TRANS;		UN	38.526		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA; FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO; PESANDO 50G POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO INDIVIDUAL ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA;					
78	PEPINO COMUM MÉDIOCOMPRIMENTO ENTRE 16 A 20 CM. CASCA C/ COLORACAO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE; PASSADO, VIROSE, MURCHO; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	2.215		
79	PÊRA ESTRANGEIRA WILLIAMS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.PÊRA WILLIAMS; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 150 A 200 GRAMAS; FORMATO OBLONGO, COLORACAO DA CASCA AMARELA A VERDE-AMARELADA; E POLPA BRANCA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO FERIMENTO, MANCHA, PODRIDAO, MURCHO OU COM DEFEITOS NA POLPA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	106		
80	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.		UN	15.411		
81	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA		UN	15.411		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.					
82	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PESANDO 1 KG; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.		KG	9.632		
83	POLVILHO AZEDO PACOTE 1 KGCOR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PACOTE DE 1 KG.		PACOTE	4.816		
84	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KGCOR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO Nº 12486, DE 20/10/1978). PACOTE DE 1 KG.		UN	4.816		
85	QUEIJO MINAS TIPO PADRÃO; MEIA CURA; OBTIDO DA COAGULAÇÃO DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, PRENSADO, SEM MATURAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE SORO NA EMBALAGEM, ISENTA DE GLÚTEN.		KG	5.779		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES REQUISITANTES.					
86	REPOLHO BRANCO.CABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	6.357		
87	SAL REFINADO IODADO PACOTE DE 1 KG SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ASPECTO: CRISTALINO. COR: BRANCO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES/MATERIAIS ESTRANHOS. FORMA: CRISTAIS BRANCOS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES. PACOTE DE 01 KG.		UN	11.558		
88	SALSA OBTIDA A PARTIR DAS FOLHAS SECAS; COM COR VERDE, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 100 GRAMAS.		UN	1.926		
89	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL SABOR UVA; COMPOSTO DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA (100% SUCO); SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR, EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS; APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM CAPACIDADE DE 200ML, COM CANUDO ACOPLADO EMBALADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6.871/2009, INSTRUÇÃO		UN	38.526		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;					
90	TOMATE TIPO LONGA VIDA (ACHATADO) 3A/2A; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM; COM GRAU DE MATURACAO PARA SALADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		KG	11.269		
91	TRIGO PRA QUIBE INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; LIVRE DE MOFO OU FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 500 GRAMAS.		PACOTE	3.853		

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024.

Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA** e a Empresa: XXX.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliada na Ladeira Dona Mariana, nº 41, bairro Vila Mariana – Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO PARACATU/MG**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os itens nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei 14.133/21.



FLS	

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

3.2. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº **7.035/2023**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência das Atas e/ou Contratos se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, conforme descrito na Proposta de Preços.

Cláusula Quinta – O GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para o fornecimento dos materiais de consumo, mediante a convocação do prestador/fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início do fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para Início do fornecimento dos materiais, poderão ser convocados os demais prestadores/fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento dos gêneros alimentícios, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024**:

7.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, após o recebimento da nota de empenho, iniciando-se o prazo a partir da comunicação formal a **CONTRATADA**, via e-mail ou outro meio hábil.



FLS	

7.1.1. As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:

4.1.1.1. Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, mediante aviso prévio com agendamento pelo telefone (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pelo setor.

7.1.1.2. Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS e/ ou CONGELADOS**:

a) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA URBANA deverão ser entregues em cada unidade de ensino, nos endereços listados no **item 4.9**, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar.

b) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL deverão ser entregues na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0352, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar.

7.1.1.3. Os **HORTIFRUTIGRANJEIROS**:

a) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA URBANA deverão ser entregues em cada unidade de ensino, nos endereços listados no **item 4.9**, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0352, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar, **obrigatoriamente de segunda a quarta-feira**, sendo **expressamente vetadas na quinta e sexta-feira**.

b) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL devem ser **obrigatoriamente realizadas** entre a **segunda e terça-feira** na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar, sendo **expressamente vetadas na quarta, quinta e sexta-feira**.

7.1.2. Em até **5 (cinco) dias úteis**, que antecedem a data de entrega dos produtos, a Divisão de Merenda Escolar fornecerá à **CONTRATADA**, via e-mail, o cronograma de entregas contendo, de forma detalhada, a listagem dos produtos e quantidade a ser entregue em cada unidade de ensino.

7.2. Poderá ocorrer redução da quantidade e/ou cancelamento de gêneros alimentícios a serem entregues em virtude de recesso/ férias escolares e/ou redução do número de alunos nas Unidades Escolares. Portanto, em casos de cancelamento ou redução de quantitativo, a **CONTRATADA** será informada, pela Divisão de Merenda Escolar, no prazo de até **05 (cinco) consecutivos** anterior à data de entrega.

7.3. Com relação à validade dos produtos, via de regra, deverá ser observado que o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3.1. Em casos excepcionais, a **CONTRATADA** poderá fornecer produtos com data de validade diversa do prazo estabelecido no item **7.3**, desde que a **CONTRATADA** solicite, por escrito,



FLS	

autorização de fornecimento ao Departamento de Merenda Escolar. Tal solicitação será avaliada pelo fiscal do contrato, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos às unidades atendidas.

7.4. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens próprias, perfeitamente fechados e vedados, sem quaisquer violações, avarias e em perfeitas condições para consumo.

7.4.1. Se o rótulo da embalagem primária for litografado, as informações referentes à data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, deverão ser estampadas em relevo, em "ink jet" ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

7.4.2. No rótulo da embalagem **primária**, deverão constar as condições de armazenamento e/ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

7.4.3. O conteúdo líquido na embalagem secundária deverá ser indicado em função da quantidade individual de cada embalagem.

7.4.4. Será considerada imprópria a embalagem **primária** e/ou **secundária defeituosa ou inadequada**, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Em qualquer destes casos o produto não será recebido.

7.5. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme tabela de especificações dos itens, constante dos autos processuais.

7.6. Os produtos **não serão recebidos nas seguintes hipóteses:**

7.6.1. Se constatado que não correspondem com as especificações descritas na tabela de especificações e Solicitação de Compra, anexos.

7.6.2. Se constatado que estejam deteriorados, alterados, avariados, nocivos à vida ou à saúde.

7.6.3. Se constatado colorações e odores não característicos.

7.6.4. Se a embalagem do produto estiver imprópria, expondo o produto à contaminação e/ou deterioração.

7.6.5. Se estiverem em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

7.7. Se o produto não estiver em perfeito estado de conservação e apropriado para consumo, será devolvido à **CONTRATADA**, e esta assumirá sua reposição **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Paracatu.

7.7.1. A não observância deste e de outros prazos, aqui estipulados, bem como, a ausência de entrega das mercadorias solicitadas, é passível de aplicação de sanções previstas em Legislação Específica, inclusive rescisão contratual.

7.8. Os produtos não poderão apresentar: formação de cristais de gelo; água no interior da embalagem, sinais de descongelamento e/ou recongelamento, ausência de registro de numeração do Serviço de Inspeção Federal- SIF ou Inspeção Estadual e controle de temperatura.



FLS	

7.9. Endereços das Unidades para entrega dos produtos:

- 1) Creche Municipal Criança Feliz** – Rua Dos Operários, 23 – Bairro: Vila Mariana, Paracatu/ MG – CEP: 38606-154 – Telefone:(38) 9.9227-0035;
- 2) Creche Municipal Zilda Batista De Oliveira** - Rua José De Oliveira Campos, 105 (Antiga Rua "D") – Bairro: Cidade Nova II, Paracatu/ MG – CEP: 38602-130 – Telefone:(38) 9.9227-0037;
- 3) Creche Municipal São Francisco De Assis** – Rua Francisco Rodrigues Menhõ, 529 – Bairro: Bela Vista, Paracatu/ MG – CEP: 38600-496 – Telefone:(38) 9.9227-0030;
- 4) Creche Municipal São Sebastião** – Rua Manoel Pinto Rabelo, 316 – Bairro: São Sebastião, Paracatu/ MG – CEP: 38600-000 – Telefone:(38) 9.9227-0033;
- 5) Creche Municipal Domingas De Oliveira** – Rua Tório, 415 – Bairro: Amoreiras II, Paracatu/ MG – CEP: 38608-274 – Telefone:(38) 9.9227-0029;
- 6) Centro Municipal De Educação Infantil Selva Sant’Ana De Almeida** - Rua Do Cajueiro, Nº 95 – Bairro: Primavera, Paracatu/ MG – CEP: 38606-274 – Telefone:(38) 9.9227-0001;
- 7) Centro Municipal De Educação Infantil Warman Teixeira De Oliveira** – Travessa Dois, 50 – Bairro: Chapadinha, Paracatu/ MG – CEP: 38605-050 – Telefone:(38) 9.9227-0022;
- 8) Centro Municipal De Educação Infantil Terezinha Jordão Cardoso** – Rua Elói Ferreira, 659 – Bairro: Bandeirantes, Paracatu/ MG – CEP: 38603-184 – Telefone:(38) 9.9227-0018;
- 9) Centro Municipal De Educação Infantil Virgínia Teodoro Da Silva** – Rua Chico Mendes, 10 – Bairro: São João Evangelista, Paracatu/ MG – CEP: 38603-106 – Telefone:(38) 9.9227-0019;
- 10) Centro Municipal De Educação Infantil Tia Luzia** – Rua A, S/N, Bairro Sarah Kubitschek, Paracatu/ MG – CEP: 38607-070 – Telefone:(38) 9.9227-0023;
- 11) Creche Tia Lucinha**- Rua Maria Trindade Rodrigues, 10 – Bairro: Novo Horizonte, Paracatu/ MG – CEP: 38607-444 – Telefone:(38) 9.9227-0016;
- 12) Creche Municipal Laura Pinto** - Travessa Penedo, 61 – Bairro: Alto Do Açude, Paracatu/ MG – CEP: 38608-038 – Telefone:(38) 9.9227-0031;
- 13) Creche Pré-Escolar Municipal Márcia Macedo Meireles – CAIC** – Rua 06, Quadra 15, Bairro Jardim Primavera, Paracatu/ MG – CEP: 38606-372 – 0017;
- 14) Pré-Escolar Municipal Chapeuzinho Vermelho** – Travessa Do Açude, 162 - Bairro: Alto Do Açude, Paracatu/ MG – CEP: 38608-024 – Telefone:(38) 9.9227-0038;
- 15) Pré-Escolar Municipal Gente Pequena** – Rua Sinfrônio Rosa, 195 - Bairro: Santana, Paracatu/ MG – CEP: 38600-013 – Telefone:(38) 9.9227-0039;
- 16) Pré-Escolar Municipal Lúcia Cruz Gonçalves** – Rua Salgado Filho, 783 - Bairro: Bela Vista, Paracatu/ MG – CEP: 38600-482 – Telefone:(38) 9.9227-0041;
- 17) Pré-Escolar Municipal Paulo Kleber Ulhôa** – Rua Nair Cunha Cardoso, 126 – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-348 – Telefone:(38) 9.9227-0045;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- 18) Pré-Escolar Municipal Pequeno Polegar** – Rua Anísio Botelho, 64 - Bairro: Nossa Senhora De Fátima, Paracatu/ MG – CEP: 38607-058 – Telefone:(38) 9.9227-0047;
- 19) Centro Municipal Educacional Coraci Meireles De Oliveira** – Rua Cristal, 351 – Bairro: Amoreiras II, Paracatu/ MG – CEP: 38608-268 – Telefone:(38) 9.9227-0056;
- 20) Escola Municipal Cacilda Caetano De Souza** - Rua do Nascente, 34 – Bairro: Nossa Senhora de Fatima, Paracatu/ MG – CEP: 38607-070 – Telefone:(38) 9.9227-0051;
- 21) Escola Municipal Tia Áurea (SESC)** – Rua Euridamas Avelino De Barros, 347 – Bairro: Prado, Paracatu/ MG – CEP: 38602-002 – Telefone:(38) 9.9227-0068;
- 22) Escola Municipal Tia Áurea (UNITEC)** - Rua Abadia Lemos Do Prado, 172 – Bairro: Prado, Paracatu/ MG – CEP: 38602-014 – Telefone:(38) 9.9227-0068;
- 23) Escola Municipal Dr. Antônio Ribeiro** - Rua Professor José Botelho Filho, 554 - Bairro: Nossa Sra. De Fátima, Paracatu/ MG – CEP: 38607-062 – Telefone:(38) 9.9227-0057;
- 24) Escola Municipal Gidalte Maria Dos Santos** - Rua B, S/Nº - Bairro: Alto Da Colina, Paracatu/ MG – CEP: 38608-334 – Telefone:(38) 9.9227-0058;
- 25) E. M. Leonor Ulhôa Victor Rodrigues** - Rua Raul Botelho, S/Nº Bairro: Alto Do Córrego, Paracatu/ MG – CEP: 38606-032 – Telefone:(38) 9.9227-0063;
- 26) Escola Municipal Nilo Sadok** - Rua Expedicionário Geraldo Costa Bezerra, 120 – Bairro: Vila Cristiano, Paracatu/ MG – CEP: 38606-394 – Telefone:(38) 9.9227-0064;
- 27) Escola Municipal Prof.^a Márcia Macedo Meireles – CAIC.** Rua 06 – Quadra, 15 – Bairro: Jardim Primavera, Paracatu/ MG – CEP: 38606-372 – Telefone:(38) 9.9227-0067;
- 28) Escola Municipal Bezerra De Menezes** – Rua Dionísio Coelho Filho, 67 - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-198 – Telefone:(38) 9.9227-0049;
- 29) Escola Municipal Joaquim Adjuto Botelho** - Travessa Marquês De Pombal, 426 – Bairro: JK, Paracatu/ MG – CEP: 38607-118 – Telefone:(38) 9.9227-0062;
- 30) Escola Municipal prof.^a Ada Santana Ribeiro** - Rua Joaquim Brochado, 880 – Bairro: São Sebastião, Paracatu/ MG – CEP: 38609-990 – Telefone:(38) 9.9227-0071;
- 31) Escola Municipal Afonso Novais Pinto-** Fazenda Porto Buriti, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 45 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0072;
- 32) Escola Municipal Altina De Paula Souza-** Projeto Entre Ribeiro, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 84 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0074;
- 33) Escola Municipal Arquimedes Cândido Meireles** – Fazenda Morro Agudo De Baixo, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 42 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0075;
- 34) Escola Municipal Bernardino De Faria Pereira** – Fazenda Mundo Novo, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 72 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0077;
- 35) Escola Municipal Frei Brocardo Stocoff** – Fazenda Contagem, Zona Rural – Localizada



FLS	

Aproximadamente A 12 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0078;

36) Escola Municipal José Palma – Fazenda Escuro, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 30 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0083;

37) Escola Municipal José Simões Cunha – Fazenda Lagoa Rica, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 22 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0085;

38) Escola Municipal Pedro Silva Neiva – Fazenda Jambeiro – Samelo, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 65 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0086;

39) Escola Municipal Professora Maria Trindade Alves Rodrigues – Rua Um, 907, Povoado: Lagoa De Santo Antônio, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 13 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0087;

40) Escola Municipal Raimundo José Santana – Fazenda João Gomes, Zona Rural - Localizada Aproximadamente A 67 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0092;

41) Divisão de Merenda Escolar – Rua Ana Silva Neiva, Nº 495 – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-350 – Telefone:(38) 9.9818-6812;

42) Educandário Espirita Lúcio de Abreu – Rua André Avelino de Araújo, Nº 6 (Antiga travessa 14,166) – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-368 – Telefone:(38) 3671-6434;

43) APAE Esc. Cesar Brochado Adjuto – Rodovia BR 040, KM 45, Paracatu/ MG – CEP: 38609-899 – Telefone:(38) 3672-6602.

7.10. Os gêneros alimentícios entregues nas unidades de ensino serão previamente conferidos e recebidos pelo diretor (a) da unidade escolar, ou pessoa indicada por este, na qual atestará o recebimento dos itens, registrando data e horário da entrega no comprovante de entrega/ romaneio, fornecido pela **CONTRATADA**. (Vide anexo ao Termo de Referência, modelo do comprovante de entrega/ romaneio).

7.10.1. Os gêneros alimentícios entregues na Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia serão previamente conferidos e recebidos pelo fiscal administrativo desta Ata de Registro de Preços ou do contrato Administrativo, ou pessoa indicada por este, o qual atestará o recebimento dos itens, registrando data e horário da entrega no comprovante de entrega/ romaneio, fornecido pela **CONTRATADA**.

7.10.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com a proposta ofertada pelo vencedor do certame, não sendo aceito o recebimento de produtos que não tenham o padrão de qualidade e especificações contidas no Processo Licitatório, podendo a **CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e Solicitações de Compras, anexas.

7.10.3. A **CONTRATANTE** poderá recusar a mercadoria, no todo ou em parte, caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade e conservação, bem como, quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e/ou apresentar avarias ou defeitos na embalagem;

7.11. Nas notas fiscais e nos comprovantes de entrega/romaneio deverão, obrigatoriamente, constar as descrições, quantidades (peso/ unidade) e marcas dos produtos entregues pela **CONTRATADA**.



FLS	

7.12. Nas embalagens dos produtos devem constar o peso, inclusive nas embalagens dos produtos perecíveis e/ou entregas fracionadas.

7.13. A eventual indicação de marca ou referência constante nas solicitações de compras anexas ao Termo de Referência, Anexo I do Edital, serve unicamente de parâmetro, podendo, portanto, haver a substituição por material equivalente, de qualidade equivalente ou superior, em todas as suas características.

7.14. A entrega do material (**carga e descarga**) deverá ser feita pela **CONTRATADA**, nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Paracatu/MG.

7.15. Para garantir a segurança alimentar dos nossos alunos, fica facultado ao fiscal do contrato, a qualquer tempo, caso julgue necessário, solicitar análise/ avaliação laboratorial a fim de verificar/ atestar as características físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas, microscópicas e toxicológicas e/ou qualidade dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.15.1. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados os seguintes procedimentos:

7.15.1.1. Ante a necessidade de coleta de material para exame laboratorial, a **CONTRATADA** será previamente comunicada, via e-mail ou outro meio hábil, para que possa acompanhar o procedimento ou indicar uma pessoa para tal.

7.15.1.2. Fica facultado a **CONTRATADA**, acompanhar os procedimentos de inspeção que serão realizados pela Divisão de Merenda Escolar (o ato da coleta de amostras).

7.15.1.3. Caso a **CONTRATADA** ou pessoa indicada por esta, não compareça à coleta de amostras, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o **Termo de Coleta de Amostras - T.C.A. (anexo ao Termo de Referência, Anexo I do Edital)**.

7.15.1.4. O não comparecimento da **CONTRATADA** ou de seu representante no ato da coleta de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela Divisão de Merenda Escolar.

7.15.1.5. As amostras serão coletadas/ extraídas do produto fornecido pela **CONTRATADA**, em quaisquer dos endereços citados no item 7.9, no prazo máximo de **até 03 (três) dias corridos** para produtos perecíveis e de **até 10 (dez) dias corridos** para produtos não perecíveis, contados da data da entrega.

7.15.1.6. Os procedimentos adotados para a coleta de amostras, visando à verificação do peso líquido, obedecem a Portaria INMETRO nº 248, de 17/07/2008.

7.15.1.7. Ademais, os exames laboratoriais e outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, poderão ser solicitados a qualquer tempo, ante a necessária de obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

7.15.1.8. Os exames laboratoriais correrão a expensas da **CONTRATADA**.

7.15.1.9. O valor despendido será descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.



FLS	

7.16. A **CONTRATADA** deverá observar as legislações pertinentes, quanto às questões de qualidade, quantidade, modo de conservação, forma de transporte e no que couber, aos órgãos competentes (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde).

7.17. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado conforme estabelece as **boas práticas do transporte de alimentos**, estabelecidas pela vigilância sanitária, de forma que mantenha a integridade, características e qualidade dos produtos a fim de impedir sua contaminação ou deterioração;

7.17.1. Os produtos deverão estar devidamente congelados e serem transportados em veículos próprios para este fim, sendo veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, mantendo a temperatura do alimento igual ou inferior a -18°C (o aumento na temperatura pode ser tolerado por curtos períodos, porém, nunca deve ser superior a -12°C), conforme legislação.

7.17.2. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos ou materiais que possam expor o produto transportado à contaminação física, química e/ou biológica.

7.18. A **CONTRATADA** deverá manter uma listagem atualizada com nome e RG dos seus funcionários, os quais efetivamente realizarão as entregas dos gêneros alimentícios e deverá ser disponibilizada à Divisão de Merenda Escolar. Em caso de alteração, esta deverá ser comunicada à Divisão de Merenda Escolar.

Cláusula Oitava - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta/orçamento.

8.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados no item **4.9**, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, em estrita observância da especificação dos produtos, detalhada na solicitação de compra, anexa, e da proposta, acompanhado da respectiva



FLS	

nota fiscal e comprovante de entrega/ romaneio (modelo anexo), na qual deve constar detalhadamente a descrição/ especificação do produto entregue, marca e quantidade/ peso.

9.1.2. Observar e seguir, com rigor, os seguintes procedimentos para entrega dos produtos:

a) Cada entrega deverá ser acompanhada de 3 (três) vias do comprovante de entrega/romaneio, devidamente numerado, contendo o nome da **CONTRATADA** com o CNPJ, nome da escola que está recebendo o produto, descrição do produto, quantidade entregue e marca (quando aplicável).

b) No ato da entrega dos gêneros alimentícios, as 3 (três) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio deverão ser preenchidas, sem rasuras, pela **CONTRATADA** e deve ser posteriormente datada e assinada (nome completo e legível), pelo responsável pelo recebimento na escola produtos (diretor escolar ou pessoa designada por este) e pelo motorista responsável pela entrega.

c) A PRIMEIRA VIA do comprovante de entrega será destinada à Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, sendo enviada juntamente com a nota fiscal. A **SEGUNDA VIA** deve ser entregue à Escola que recebeu o produto e a **TERCEIRA VIA** destina-se à **CONTRATADA**, empresa responsável pela entrega dos produtos.

9.1.3. As informações declaradas, no comprovante de entrega, devem ser condizentes com o que está sendo efetivamente entregue, **não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas futuras.**

9.1.4. Somente será considerado válido o comprovante de entrega/ romaneio, **sem qualquer rasura e devidamente datado e assinado, de forma legível, pelo responsável pelo recebimento dos produtos na Unidade de Ensino** (diretor escolar ou pessoa designada por este) e Almoxarifado da Divisão de Merenda Escolar.

9.1.5. Cumprir, rigorosamente, o cronograma de entrega/distribuição durante todo o período de vigência do contrato.

9.1.6. Em caso de impossibilidade de entrega, comunicar via e-mail à Divisão de Merenda Escolar, no **prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter uma lista atualizada, contendo o nome e RG dos funcionários dos quais efetivamente realizarão as entregas dos gêneros alimentícios, e disponibilizá-la a Divisão de Merenda Escolar. Em caso de alteração, esta deverá ser comunicada a Divisão de Merenda Escolar.

9.1.8. Observar as legislações pertinentes, quanto às questões de qualidade, quantidade, modo de conservação, forma de transporte e no que couber, aos órgãos competentes (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde).

9.1.9. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, a critério da Administração;



FLS	

9.1.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.12. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.1.13. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.19. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.21. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Ata de Registro de Preços.

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



FLS	

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega dos materiais de consumo, na forma desta Ata de Registro de Preços;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferida e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. As Notas Fiscais, comprovante de entrega de produtos/ romaneio e demais documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

10.1.4. O valor da nota fiscal deve, obrigatoriamente, coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega/ romaneios (modelo anexo ao Termo de Referência – Anexo I do Edital). Portanto, caso o valor da nota fiscal não coincida com os comprovantes de entrega, os documentos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos, pelo fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Na nota fiscal, deverá, obrigatoriamente, constar as descrições/ especificações, quantidades (litro, peso, unidade) e marcas de cada produto fornecido e, se for o caso, a numeração dos comprovantes de entrega/romaneio.



FLS	

10.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Comprovante de entrega de mercadoria/ romaneio (modelo anexo ao Termo de Referência – Anexo I do Edital), devidamente preenchido, sem rasuras, datado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento das mercadorias nas unidades escolares.

10.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

10.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

10.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

10.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas **CONTRATADAS** para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

11.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FLS	

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item **11.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **11.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item **11.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1**.

11.6. A sanção prevista no item **11.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6** e **11.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



FLS	

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **11.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item **11.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9. As sanções previstas nos itens **11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **11.2.2**.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item **11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item **11.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens **11.2.3 e 11.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.14.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



FLS	

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.19. O atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou nesta Ata de Registro de Preços.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **11.1.8** e **11.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação terá como responsáveis pela sua fiscalização os servidores:

12.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº: 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

12.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VALTIERE FREITAS SILVA, Cargo: Chefe de Divisão da Merenda Escolar, Portaria nº. 0153/2023, E-mail: merendaescolar@paracatu.mg.gov.br.



FLS	

12.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CRISTIANE GONÇALVES DE MELO, Cargo: Nutricionista, Matrícula: 110678300, e-mail: merendaescolar@paracatu.mg.gov.br.

12.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor desta Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

12.4. O Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Compete ao Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata



FLS	

de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Terceira – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

13.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições desta Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a. o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b. o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c. o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
 - d. o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea “a”, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual



FLS	

comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

13.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.13. A revisão será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

13.14. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

14.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



FLS	

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais de consumo, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.10. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **14.4**.

14.10.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Quinta – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII):

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a **Lei nº 13.709/18** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Cláusula Décima Sétima – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



FLS	

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1. No caso da letra “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

17.5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” desta cláusula será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) razões de interesse público;
- b) cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor/prestador.

Cláusula Décima Oitava - DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, o **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

18.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

18.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

18.2.3. resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.4. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, na hipótese do subitem **18.2.1**, será considerado a data da apresentação da proposta para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

18.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador do município, qual seja a Superintendência de suprimentos, através do Departamento de Compras convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso o fornecedor/prestador não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



FLS	

- b) § 2º Havendo a liberação do fornecedor/prestador, nos termos da alínea “a” deste subitem, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Licitações, deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Compras.

18.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador requerer à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor/prestador comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como: notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (**expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório**), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (**não superior a 60 dias da protocolização do pedido**), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro, evidenciando o aumento ocorrido nos preços.

18.4.2. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis à variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

18.4.3. O reajuste contratual, decorrente das variações inflacionárias, deverá ser concedido após o transcurso do período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data para apresentação da proposta.

18.4.4. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

18.4.5. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.4.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, mediante parecer técnico exarado pelo(s) economista(s), ficando o fornecedor/prestadores obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.



FLS	

18.4.7. Havendo cancelamento do preço do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

18.4.8. Não havendo êxito nas negociações, Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4.9. Na hipótese de comprovação, o Órgão Gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.4.10. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Licitações, deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo Órgão Gerenciador.

18.5. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o **Decreto Municipal nº 7.035/2023**, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **19.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19.5. Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.

19.7. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas no § 4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.



FLS	

19.8. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Vigésima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

20.3. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Cláusula Vigésima Primeira – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e decretos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Paracatu-MG, de de 2024.

TIAGO DE DEUS SILVA

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



FLS	

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1. Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante melhores classificados/vencedores na sequência da classificação do certame.

Item	Nome do Licitante <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



FLS	

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

Contrato para o fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO PARACATU/MG.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Ladeira Dona Mariana, nº 41, bairro Vila Mariana – Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO PARACATU/MG**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 21/2024**



FLS	

que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2.2.2. O Termo de Referência – TR;

2.2.3. O Edital da Licitação;

2.2.4. A Proposta da detentora;

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

3.2. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024**:

4.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, após o recebimento da nota de empenho, iniciando-se o prazo a partir da comunicação formal a **CONTRATADA**, via e-mail ou outro meio hábil.

4.1.1.1. As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:

4.1.1.1.1. Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, mediante aviso prévio com agendamento pelo telefone (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pelo setor.

4.1.1.1.2. Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS e/ ou CONGELADOS**:

a) **DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA URBANA** deverão ser entregues em cada unidade de ensino, nos endereços listados no **item 4.9**, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar.



FLS	

b) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL deverão ser entregues na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0352, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar.

4.1.1.1.3. Os HORTIFRUTIGRANJEIROS:

a) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA URBANA deverão ser entregues em cada unidade de ensino, nos endereços listados no **item 4.9** deste Contrato Administrativo, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0352, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar, **obrigatoriamente de segunda a quarta-feira**, sendo **expressamente vetadas na quinta e sexta-feira**.

b) DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL devem ser **obrigatoriamente realizadas** entre a **segunda e terça-feira** na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, nº 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelo telefone: (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar, sendo **expressamente vetadas na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira**.

4.1.2. Em até **5 (cinco) dias úteis**, que antecedem a data de entrega dos produtos, a Divisão de Merenda Escolar fornecerá à **CONTRATADA**, via e-mail, o cronograma de entregas contendo, de forma detalhada, a listagem dos produtos e quantidade a ser entregue em cada unidade de ensino.

4.2. Poderá ocorrer redução da quantidade e/ou cancelamento de gêneros alimentícios a serem entregues em virtude de recesso/ férias escolares e/ou redução do número de alunos nas Unidades Escolares. Portanto, em casos de cancelamento ou redução de quantitativo, a **CONTRATADA** será informada, pela Divisão de Merenda Escolar, no prazo de até **05 (cinco) consecutivos** anterior à data de entrega.

4.3. Com relação à validade dos produtos, via de regra, deverá ser observado que o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3.1. Em casos excepcionais, a **CONTRATADA** poderá fornecer produtos com data de validade diversa do prazo estabelecido no item **4.3**, desde que a **CONTRATADA** solicite, por escrito, autorização de fornecimento ao Departamento de Merenda Escolar. Tal solicitação será avaliada pelo fiscal administrativo deste contrato, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos às unidades atendidas.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens próprias, perfeitamente fechados e vedados, sem quaisquer violações, avarias e em perfeitas condições para consumo.

4.4.1. Se o rótulo da embalagem primária for litografado, as informações referentes à data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, deverão ser estampadas em relevo, em "ink jet" ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.



FLS	

4.4.2. No rótulo da embalagem **primária**, deverão constar as condições de armazenamento e/ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

4.4.3. O conteúdo líquido na embalagem secundária deverá ser indicado em função da quantidade individual de cada embalagem.

4.4.4. Será considerada imprópria a embalagem **primária** e/ou **secundária defeituosa ou inadequada**, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Em qualquer destes casos o produto não será recebido.

4.5. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme tabela de especificações dos itens, constante dos autos processuais.

4.6. Os produtos **não serão recebidos nas seguintes hipóteses:**

4.6.1. Se constatado que não correspondem com as especificações descritas na tabela de especificações e Solicitação de Compra, anexos.

4.6.2. Se constatado que estejam deteriorados, alterados, avariados, nocivos à vida ou à saúde.

4.6.3. Se constatado colorações e odores não característicos.

4.6.4. Se a embalagem do produto estiver imprópria, expondo o produto à contaminação e/ou deterioração.

4.6.5. Se estiverem em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

4.7. Se o produto não estiver em perfeito estado de conservação e apropriado para consumo, será devolvido à **CONTRATADA**, e esta assumirá sua reposição **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Paracatu.

4.7.1. A não observância deste e de outros prazos, aqui estipulados, bem como, a ausência de entrega das mercadorias solicitadas, é passível de aplicação de sanções previstas em Legislação Específica, inclusive rescisão contratual.

4.8. Os produtos não poderão apresentar: formação de cristais de gelo; água no interior da embalagem, sinais de descongelamento e/ou recongelamento, ausência de registro de numeração do Serviço de Inspeção Federal- SIF ou Inspeção Estadual e controle de temperatura.

4.9. Endereços das Unidades para entrega dos produtos:

1) Creche Municipal Criança Feliz – Rua Dos Operários, 23 – Bairro: Vila Mariana, Paracatu/ MG – CEP: 38606-154 – Telefone:(38) 9.9227-0035;

2) Creche Municipal Zilda Batista De Oliveira - Rua José De Oliveira Campos, 105 (Antiga Rua "D") – Bairro: Cidade Nova II, Paracatu/ MG – CEP: 38602-130 – Telefone:(38) 9.9227-0037;

3) Creche Municipal São Francisco De Assis – Rua Francisco Rodrigues Menhô, 529 – Bairro: Bela Vista, Paracatu/ MG – CEP: 38600-496 – Telefone:(38) 9.9227-0030;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- 4) **Creche Municipal São Sebastião** – Rua Manoel Pinto Rabelo, 316 – Bairro: São Sebastião, Paracatu/ MG – CEP: 38600-000 – Telefone:(38) 9.9227-0033;
- 5) **Creche Municipal Domingas De Oliveira** – Rua Tório, 415 – Bairro: Amoreiras II, Paracatu/ MG – CEP: 38608-274 – Telefone:(38) 9.9227-0029;
- 6) **Centro Municipal De Educação Infantil Selva Sant’Ana De Almeida** - Rua Do Cajueiro, Nº 95 – Bairro: Primavera, Paracatu/ MG – CEP: 38606-274 – Telefone:(38) 9.9227-0001;
- 7) **Centro Municipal De Educação Infantil Warman Teixeira De Oliveira** – Travessa Dois, 50 – Bairro: Chapadinha, Paracatu/ MG – CEP: 38605-050 – Telefone:(38) 9.9227-0022;
- 8) **Centro Municipal De Educação Infantil Terezinha Jordão Cardoso** – Rua Elói Ferreira, 659 – Bairro: Bandeirantes, Paracatu/ MG – CEP: 38603-184 – Telefone:(38) 9.9227-0018;
- 9) **Centro Municipal De Educação Infantil Virgínia Teodoro Da Silva** – Rua Chico Mendes, 10 – Bairro: São João Evangelista, Paracatu/ MG – CEP: 38603-106 – Telefone:(38) 9.9227-0019;
- 10) **Centro Municipal De Educação Infantil Tia Luzia** – Rua A, S/N, Bairro Sarah Kubitschek, Paracatu/ MG – CEP: 38607-070 – Telefone:(38) 9.9227-0023;
- 11) **Creche Tia Lucinha**- Rua Maria Trindade Rodrigues, 10 – Bairro: Novo Horizonte, Paracatu/ MG – CEP: 38607-444 – Telefone:(38) 9.9227-0016;
- 12) **Creche Municipal Laura Pinto** - Travessa Penedo, 61 – Bairro: Alto Do Açude, Paracatu/ MG – CEP: 38608-038 – Telefone:(38) 9.9227-0031;
- 13) **Creche Pré-Escolar Municipal Márcia Macedo Meireles – CAIC** – Rua 06, Quadra 15, Bairro Jardim Primavera, Paracatu/ MG – CEP: 38606-372 – 0017;
- 14) **Pré-Escolar Municipal Chapeuzinho Vermelho** – Travessa Do Açude, 162 - Bairro: Alto Do Açude, Paracatu/ MG – CEP: 38608-024 – Telefone:(38) 9.9227-0038;
- 15) **Pré-Escolar Municipal Gente Pequena** – Rua Sinfrônio Rosa, 195 - Bairro: Santana, Paracatu/ MG – CEP: 38600-013 – Telefone:(38) 9.9227-0039;
- 16) **Pré-Escolar Municipal Lúcia Cruz Gonçalves** – Rua Salgado Filho, 783 - Bairro: Bela Vista, Paracatu/ MG – CEP: 38600-482 – Telefone:(38) 9.9227-0041;
- 17) **Pré-Escolar Municipal Paulo Kleber Ulhôa** – Rua Nair Cunha Cardoso, 126 – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-348 – Telefone:(38) 9.9227-0045;
- 18) **Pré-Escolar Municipal Pequeno Polegar** – Rua Anísio Botelho, 64 - Bairro: Nossa Senhora De Fátima, Paracatu/ MG – CEP: 38607-058 – Telefone:(38) 9.9227-0047;
- 19) **Centro Municipal Educacional Coraci Meireles De Oliveira** – Rua Cristal, 351 – Bairro: Amoreiras II, Paracatu/ MG – CEP: 38608-268 – Telefone:(38) 9.9227-0056;
- 20) **Escola Municipal Cacilda Caetano De Souza** - Rua do Nascente, 34 – Bairro: Nossa Senhora de Fatima, Paracatu/ MG – CEP: 38607-070 – Telefone:(38) 9.9227-0051;
- 21) **Escola Municipal Tia Áurea (SESC)** – Rua Euridamas Avelino De Barros, 347 – Bairro: Prado, Paracatu/ MG – CEP: 38602-002 – Telefone:(38) 9.9227-0068;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- 22) Escola Municipal Tia Áurea (UNITEC)** - Rua Abadia Lemos Do Prado, 172 – Bairro: Prado, Paracatu/ MG – CEP: 38602-014 – Telefone:(38) 9.9227-0068;
- 23) Escola Municipal Dr. Antônio Ribeiro** - Rua Professor José Botelho Filho, 554 - Bairro: Nossa Sra. De Fátima, Paracatu/ MG – CEP: 38607-062 – Telefone:(38) 9.9227-0057;
- 24) Escola Municipal Gidalte Maria Dos Santos** - Rua B, S/Nº - Bairro: Alto Da Colina, Paracatu/ MG – CEP: 38608-334 – Telefone:(38) 9.9227-0058;
- 25) E. M. Leonor Uilhôa Victor Rodrigues** - Rua Raul Botelho, S/Nº Bairro: Alto Do Córrego, Paracatu/ MG – CEP: 38606-032 – Telefone:(38) 9.9227-0063;
- 26) Escola Municipal Nilo Sadok** - Rua Expedicionário Geraldo Costa Bezerra, 120 – Bairro: Vila Cristiano, Paracatu/ MG – CEP: 38606-394 – Telefone:(38) 9.9227-0064;
- 27) Escola Municipal Prof.^a Márcia Macedo Meireles – CAIC.** Rua 06 – Quadra, 15 – Bairro: Jardim Primavera, Paracatu/ MG – CEP: 38606-372 – Telefone:(38) 9.9227-0067;
- 28) Escola Municipal Bezerra De Menezes** – Rua Dionísio Coelho Filho, 67 - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-198 – Telefone:(38) 9.9227-0049;
- 29) Escola Municipal Joaquim Adjuto Botelho** - Travessa Marquês De Pombal, 426 – Bairro: JK, Paracatu/ MG – CEP: 38607-118 – Telefone:(38) 9.9227-0062;
- 30) Escola Municipal prof.^a Ada Santana Ribeiro** - Rua Joaquim Brochado, 880 – Bairro: São Sebastião, Paracatu/ MG – CEP: 38609-990 – Telefone:(38) 9.9227-0071;
- 31) Escola Municipal Afonso Novais Pinto-** Fazenda Porto Buriti, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 45 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0072;
- 32) Escola Municipal Altina De Paula Souza-** Projeto Entre Ribeiro, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 84 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0074;
- 33) Escola Municipal Arquimedes Cândido Meireles** – Fazenda Morro Agudo De Baixo, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 42 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0075;
- 34) Escola Municipal Bernardino De Faria Pereira** – Fazenda Mundo Novo, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 72 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0077;
- 35) Escola Municipal Frei Brocardo Stocoff** – Fazenda Contagem, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 12 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0078;
- 36) Escola Municipal José Palma** – Fazenda Escuro, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 30 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0083;
- 37) Escola Municipal José Simões Cunha** – Fazenda Lagoa Rica, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 22 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0085;
- 38) Escola Municipal Pedro Silva Neiva** – Fazenda Jambeiro – Samelo, Zona Rural – Localizada Aproximadamente A 65 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0086;
- 39) Escola Municipal Professora Maria Trindade Alves Rodrigues** – Rua Um, 907, Povoado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Lagoa De Santo Antônio, Zona Rural – Localizada Aproximadamente a 13 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0087;

40) Escola Municipal Raimundo José Santana – Fazenda João Gomes, Zona Rural - Localizada Aproximadamente A 67 Km Do Centro De Paracatu/ MG – Telefone:(38) 9.9227-0092;

41) Divisão de Merenda Escolar – Rua Ana Silva Neiva, Nº 495 – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-350 – Telefone:(38) 9.9818-6812;

42) Educandário Espirita Lúcio de Abreu – Rua André Avelino de Araújo, Nº 6 (Antiga travessa 14,166) – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/ MG – CEP: 38603-368 – Telefone:(38) 3671-6434;

43) APAE Esc. Cesar Brochado Adjuto – Rodovia BR 040, KM 45, Paracatu/ MG – CEP: 38609-899 – Telefone:(38) 3672-6602.

4.10. Os gêneros alimentícios entregues nas unidades de ensino serão previamente conferidos e recebidos pelo diretor (a) da unidade escolar, ou pessoa indicada por este, na qual atestará o recebimento dos itens, registrando data e horário da entrega no comprovante de entrega/ romaneio, fornecido pela **CONTRATADA**. (Vide anexo, modelo do comprovante de entrega/ romaneio).

4.10.1. Os gêneros alimentícios entregues na Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia serão previamente conferidos e recebidos pelo fiscal do contrato, ou pessoa indicada por este, o qual atestará o recebimento dos itens, registrando data e horário da entrega no comprovante de entrega/ romaneio, fornecido pela **CONTRATADA**.

4.10.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com a proposta ofertada pelo vencedor do certame, não sendo aceito o recebimento de produtos que não tenham o padrão de qualidade e especificações contidas no Processo Licitatório, podendo a **CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência e Solicitações de Compras, anexas.

4.10.3. A **CONTRATANTE** poderá recusar a mercadoria, no todo ou em parte, caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade e conservação, bem como, quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e/ou apresentar avarias ou defeitos na embalagem;

4.11. Nas notas fiscais e nos comprovantes de entrega/romaneio deverão, obrigatoriamente, constar as descrições, quantidades (peso/ unidade) e marcas dos produtos entregues pela **CONTRATADA**.

4.12. Nas embalagens dos produtos devem constar o peso, inclusive nas embalagens dos produtos perecíveis e/ou entregas fracionadas.

4.13. A eventual indicação de marca ou referência constante nas solicitações de compras anexas a este Termo de Referência serve unicamente de parâmetro, podendo, portanto, haver a substituição por material equivalente, de qualidade equivalente ou superior, em todas as suas características.

4.14. A entrega do material (**carga e descarga**) deverá ser feita pela **CONTRATADA**, nos locais indicados neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Paracatu/MG.



FLS	

4.15. Para garantir a segurança alimentar dos nossos alunos, fica facultado ao fiscal do contrato, a qualquer tempo, caso julgue necessário, solicitar análise/ avaliação laboratorial a fim de verificar/ atestar as características físico-químicas, microbiológicas, macroscópicos, microscópicas e toxicológicas e/ou qualidade dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.15.1. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados os seguintes procedimentos:

4.15.1.1. Ante a necessidade de coleta de material para exame laboratorial, a **CONTRATADA** será previamente comunicada, via e-mail ou outro meio hábil, para que possa acompanhar o procedimento ou indicar uma pessoa para tal.

4.15.1.2. Fica facultado a **CONTRATADA**, acompanhar os procedimentos de inspeção que serão realizados pela Divisão de Merenda Escolar (o ato da coleta de amostras).

4.15.1.3. Caso a **CONTRATADA** ou pessoa indicada por esta, não compareça à coleta de amostras, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o **Termo de Coleta de Amostras - T.C.A. (anexo)**.

4.15.1.4. O não comparecimento da **CONTRATADA** ou de seu representante no ato da coleta de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pela Divisão de Merenda Escolar.

4.15.1.5. As amostras serão coletadas/ extraídas do produto fornecido pela **CONTRATADA**, em quaisquer dos endereços citados no item **4.9**, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos para produtos perecíveis e de até 10 (dez) dias corridos para produtos não perecíveis, contados da data da entrega.

4.15.1.6. Os procedimentos adotados para a coleta de amostras, visando à verificação do peso líquido, obedecem a Portaria INMETRO nº 248, de 17/07/2008.

4.15.1.7. Ademais, os exames laboratoriais e outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, poderão ser solicitados a qualquer tempo, ante a necessária de obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

4.15.1.8. Os exames laboratoriais correrão a expensas da **CONTRATADA**.

4.15.1.9. O valor despendido será descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

4.16. A **CONTRATADA** deverá observar as legislações pertinentes, quanto às questões de qualidade, quantidade, modo de conservação, forma de transporte e no que couber, aos órgãos competentes (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde).

4.17. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado conforme estabelece as **boas práticas do transporte de alimentos**, estabelecidas pela vigilância sanitária, de forma que mantenha a integridade, características e qualidade dos produtos a fim de impedir sua contaminação ou deterioração;

4.17.1. Os produtos deverão estar devidamente congelados e serem transportados em veículos próprios para este fim, sendo veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, mantendo a temperatura



FLS	

do alimento igual ou inferior a -18°C (o aumento na temperatura pode ser tolerado por curtos períodos, porém, nunca deve ser superior a -12°C), conforme legislação.

4.17.2. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos ou materiais que possam expor o produto transportado à contaminação física, química e/ou biológica.

4.18. A **CONTRATADA** deverá manter uma listagem atualizada com nome e RG dos seus funcionários, os quais efetivamente realizarão as entregas dos gêneros alimentícios e deverá ser disponibilizada à Divisão de Merenda Escolar. Em caso de alteração, esta deverá ser comunicada à Divisão de Merenda Escolar.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta/orçamento.

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução deste contrato.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais, comprovante de entrega de produtos/ romaneio e demais documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.1.4. O valor da nota fiscal deve, obrigatoriamente, coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega/ romaneios (modelo anexo). Portanto, caso o valor da nota fiscal não coincida com os comprovantes de entrega, os documentos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o



FLS	

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos, pelo fiscal administrativo deste contrato.

6.1.5. Na nota fiscal, deverá, obrigatoriamente, constar as descrições/ especificações, quantidades (litro, peso, unidade) e marcas de cada produto fornecido e, se for o caso, a numeração dos comprovantes de entrega/romaneio (modelo anexo ao Termo de Referência – Anexo I do Edital).

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Comprovante de entrega de mercadoria/ romaneio (modelo anexo ao Termo de Referência – Anexo I do Edital), devidamente preenchido, sem rasuras, datado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento das mercadorias nas unidades escolares.

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas **CONTRATADAS** para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A despesa com o pagamento do referido objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

7.1.1. 02.05.01.12.306.0023.2310.3.3.90.30 – **Ficha:** 367 – **Fonte:** 1.500 (Recursos Ordinários) ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:



FLS	

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados no item **4.9**, deste Contrato, em estrita observância da especificação dos produtos, detalhada na solicitação de compra, anexa, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e comprovante de entrega/romaneio (modelo anexo ao Termo de Referência – Anexo I do Edital), na qual deve constar detalhadamente a descrição/ especificação do produto entregue, marca e quantidade/peso.

8.1.2. Observar e seguir, com rigor, os seguintes procedimentos para entrega dos produtos:

a) Cada entrega deverá ser acompanhada de 3 (três) vias do comprovante de entrega/romaneio, devidamente numerado, contendo o nome da **CONTRATADA** com o CNPJ, nome da escola que está recebendo o produto, descrição do produto, quantidade entregue e marca (quando aplicável).

b) No ato da entrega dos gêneros alimentícios, as 3 (três) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio deverão ser preenchidas, sem rasuras, pela **CONTRATADA** e deve ser posteriormente datada e assinada (nome completo e legível), pelo responsável pelo recebimento na escola produtos (diretor escolar ou pessoa designada por este) e pelo motorista responsável pela entrega.

c) A **PRIMEIRA VIA** do comprovante de entrega será destinada à Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, sendo enviada juntamente com a nota fiscal. A **SEGUNDA VIA** deve ser entregue à Escola que recebeu o produto e a **TERCEIRA VIA** destina-se à **CONTRATADA**, empresa responsável pela entrega dos produtos.

8.1.3. As informações declaradas, no comprovante de entrega, devem ser condizentes com o que está sendo efetivamente entregue, **não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas futuras.**

8.1.4. Somente será considerado válido o comprovante de entrega/ romaneio, **sem qualquer rasura e devidamente datado e assinado, de forma legível, pelo responsável pelo recebimento dos produtos na Unidade de Ensino** (diretor escolar ou pessoa designada por este) e Almoxarifado da Divisão de Merenda Escolar.

8.1.5. Cumprir, rigorosamente, o cronograma de entrega/distribuição durante todo o período de vigência do contrato.

8.1.6. Em caso de impossibilidade de entrega, comunicar via e-mail à Divisão de Merenda Escolar, no **prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Manter uma lista atualizada, contendo o nome e RG dos funcionários dos quais efetivamente realizarão as entregas dos gêneros alimentícios, e disponibilizá-la a Divisão de Merenda Escolar. Em caso de alteração, esta deverá ser comunicada a Divisão de Merenda Escolar.

8.1.8. Observar as legislações pertinentes, quanto às questões de qualidade, quantidade, modo de conservação, forma de transporte e no que couber, aos órgãos competentes (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde).

8.1.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



FLS	

8.1.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.12. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.1.13. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.19. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.20. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.21. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



FLS	

8.1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Anexo I do Edital,

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste contrato.

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis pela sua fiscalização os servidores:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº: 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefones: (38) 3679-0352.

9.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: VALTIERE FREITAS SILVA, Chefe de Divisão da Merenda Escolar, Portaria nº. 0153/2023/ E-mail: merendaescolar@paracatu.mg.gov.br, educacao@paracatu.mg.gov.br.

9.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: CRISTIANE GONÇALVES DE MELO, Nutricionista, Matrícula: 110678300, e-mail: merendaescolar@paracatu.mg.gov.br.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência deste contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto



FLS	

respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

9.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência deste contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

10.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FLS	

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1**.

10.6. A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7**, quando não se justificar a



FLS	

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item **10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem **10.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item **11.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item **10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item **10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens **10.2.3 e 10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, irrelevantes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.14**.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



FLS	

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Paracatu – MG.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES:



FLS	

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará pôr termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e



FLS	

justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.
- II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.



FLS	

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.14. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

15.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento e/ou a prestação dos serviços,



FLS	

sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.10. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.4**.

15.10.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

15.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Cláusula Décima Sétima – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

17.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto Municipal nº 7.198/2024** e Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados a este contrato Administrativo.

17.2. A Matriz de Risco anexa a este contrato define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Esta matriz especifica:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, projeto básico, ou ainda, no Termo de Referência;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto, no projeto básico, ou ainda, no Termo de Referência, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

17.3. Sempre que atendidas as condições deste contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- I. às alterações unilaterais determinadas pelo município de Paracatu, nas hipóteses do art. 124, I da Lei Federal n. 14.133/2021;



FLS	

- II. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

17.4. Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e a Secretaria/Departamento responsável poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

17.5. A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

17.6. As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

17.7. A Matriz de Risco encontra-se anexa a este contrato como Anexo I, sendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e decretos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

19.2. É vedado à **CONTRATADA** **subcontratar total ou parcialmente** o fornecimento do objeto deste Contrato.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Paracatu-MG, de de 2024.

TIAGO DE DEUS SILVA

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

ANÁLISE DE RISCO

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Unidades Escolares e Unidades Conveniadas à Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia e instituições de ensino conveniadas ao município Paracatu/MG, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/201.

FASE DE ANÁLISE
(X) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
() GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 1 - AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO AO OBJETIVO ESPECÍFICO DA AQUISIÇÃO
PROBABILIDADE: (X) MUITO BAIXA - 1
IMPACTO: (X) MODERADO - 3
CLASSIFICAÇÃO: (X) PEQUENO - 3

DANO: Atrasar o processo licitatório e gerar a falta de insumos para alimentação dos servidores e dos alunos do projeto AABB Comunidade.

AÇÃO PREVENTIVA: Definir de forma correta o objetivo específico da aquisição.

SERVIDORA RESPONSÁVEL: Cristiane Gonçalves de Melo

RISCO 2 - AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS
PROBABILIDADE: (X) MUITO BAIXA - 1
IMPACTO: (X) MODERADO - 3
CLASSIFICAÇÃO: (X) PEQUENO - 37

DANO: Falta de insumos para alimentação dos servidores e dos alunos do projeto AABB Comunidade.

AÇÃO PREVENTIVA: Conferência orçamentária e financeira prévia para início da contratação.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Raphael Neiva Caetano Botelho de Carvalho

FASE DE ANÁLISE
() PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(X) GESTÃO DO CONTRATO



FLS	

RISCO 1 - ATRASO NA ENTREGA DOS GÊNEROS
PROBABILIDADE: (X) MUITO BAIXA - 1
IMPACTO: (X) PEQUENO - 2
CLASSIFICAÇÃO: (X) PEQUENO - 2

DANO: Falta de insumos para alimentação dos servidores e dos alunos do projeto AABB Comunidade.

AÇÃO PREVENTIVA: Conferência prévia junto à Contratada para que não haja imprevisto.

RESPONSÁVEL: Valtiere Freitas Silva

RISCO 2 - FALTA DO ALIMENTO NECESSÁRIO
PROBABILIDADE: (X) MUITO BAIXA - 1
IMPACTO: (X) PEQUENO - 2
CLASSIFICAÇÃO: (X) PEQUENO - 2

DANO: Falta de insumos para alimentação dos servidores e dos alunos do projeto AABB Comunidade.

AÇÃO PREVENTIVA: Conferência prévia junto à Contratada de quantitativo suficiente a ser entregue.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Valtiere Freitas Silva

Paracatu-MG, 03 de outubro de 2024.

CRISTIANE GONÇALVES DE MELO

Nutricionista

Responsável pela elaboração da Matriz de Riscos